



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4311

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002-21DPCP-PMG			
01	Unidade: Prefeitura Municipal de Guanambi		
02	Fundamento no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017.		
03	ORÇAMENTOS SOLICITADOS		
	NOME	PREÇO TOTAL	PRAZO /ENTREGA
01	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE	R\$ 85.680,00	12 (doze) meses
04	PROPOSTAS ESCOLHIDAS		
	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE	CNPJ. 14.788.244/0001-95	
	ENDEREÇO: Praça Josafá Moura, nº 98. Bairro – Bom Jesus Guanambi – BA CEP: 46.430-000		
	R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e contrapartida de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) mensais.		
	R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e contrapartida de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) mensais.		
	Totalizando R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais) mensais.		
	Valor Total		
	R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).		
05	A escolha da contratante decorre do fato de mesma apresentar menor preço dentro dos itens especificados.		
06	Objeto: Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional. Com recursos à conta da seguinte atividade: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.0006.2.055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.0006.2.052 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 – Subvenções Sociais Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.28 – Subvenções Sociais Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.29 – Subvenções Sociais Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.000000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.000000.28 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.000000.29 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
07	ASSESSORIA JURÍDICA FERNANDO DONATO DE ALMEIDA Guanambi-Bahia, 01 de Maio de 2021. ADVOCADO OAB: 33993	08	HOMOLOGAÇÃO NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito do Município de Guanambi

FLS: 01
PROC: 002-21DPCP
ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4301

DATA 15/07/2021		SOLICITAÇÃO DE DESPESA	PROCESSO Nº. / (campo preenchido pelo departamento de licitação)
CAMP 01	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria de Assistência Social	
CAMP 02	INTERESSADO: (Nome do Secretário)	Rúbia Maria Moraes Cardoso Castro	
CAMP 03	AQUISIÇÃO:	Serviço	
CAMP 04	OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA:	Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional.	
CAMP 05	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO:	Conforme Justificativa de Chamamento Pública anexa.	
CAMP 06	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 meses	
CAMP 07	PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO:	Após assinatura do contrato.	
CAMP 08	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO /SERVIÇO, CONSOANTE COTAÇÃO DE PREÇO ANEXA:		
CAMP 09	ASS. DO SOLICITANTE: (Secretário)	 Rúbia Maria Moraes Cardoso Castro Secretário Municipal de Assistência Social	
CAMP 10	AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Nilo Augusto Moraes Coelho Prefeito do município de Guanambi	
PREENCHIMENTO PELA CONTABILIDADE (Pode ser preenchido neste campo ou em ofício anexo) A presente despesa atende às exigências dos arts. 15 a 17 da LRF			
CAMP 11	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.28 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.29 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.000000.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.000000.28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.000000.29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
CAMP 12	ASSINATURA P/ ENC. DO PROCESSO (Ass. e Carimbo)		

FLS: 02
PROC: 002-01 DPCP
ASS: Bernardino



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4301

JUSTIFICATIVA

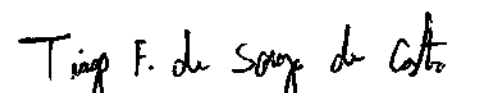
VISANDO A PARCERIA COM ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.

GUANAMBI / BAHIA
AGOSTO DE 2021

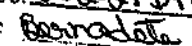
NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Vice-Prefeito do Município de Guanambi


RÚBIA MARIA MORAES CARDOSO CASTRO
Secretário Municipal de Assistência Social


TIAGO FRANCISCO DE SOUZA DE CASTRO
Departamento de Contabilidade e Tesouraria

TIAGO FRANCISCO DE SOUZA CASTRO
DEP DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
DECRETO Nº 80 DE 18/01/2021

FLS. 03
PROC: 002-21 DPCP
ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4301

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O município de Guanambi, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que foi autorizada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de Termo de Colaboração, entre o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**, tendo por fundamento a disposição contida no inciso IV, art. 30, da Lei Federal de nº 13.019/2014 e no Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017, que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Denominação: **Associação Benemerita de Caridade**, CNPJ: 14.788.244/0001-95.

Endereço: Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA.

VALOR DA DISPENSA

O valor total do Presente termo para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional será de R\$ 85.680,00 (Oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), podendo sofrer reajustes ao longo da execução. Os valores de repasse estarão fixados conforme detalhado no Quadro 01 e serão desembolsados mensalmente podendo ser repassados mais de uma parcelar caso haja atraso nas prestações de conta, com o aval do gestor da parceria.

Os valores expressos no Quadro 01 dizem respeito ao pactuando pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite CIB respectivamente ao Fundo Nacional de Assistência Social FNAS e ou Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, e o percentual de 5 (cinco) por cento do Fundo Municipal de Assistência Social.

FLS: 04
PROC: 002-21 DPCP
ASS: Benedita



Quadro 01. Distribuição das Entidades Socioassistenciais por capacidade de atendimento, com os custos máximos.

Nº Ordem	Entidade Socioassistencial	Público Atendido	Referência de Pactuação	Valor máximo global Lote em R\$ 1,00	
01	Lote1	Pessoas Idosas	50		R\$ 3.570,00
				FNAS	R\$ 3.400,00
				FMAS	R\$ 170,00
				FEAS	R\$ 3.400,00
				FMAS	R\$ 170,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08. 244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social

Projeto/atividade: 08.244.006.2052 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 – Subvenções Sociais

Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.28 – Subvenções Sociais

Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.29 – Subvenções Sociais

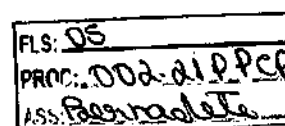
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.000000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.000000.28 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.000000.29 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é oferecer Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional para ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.





JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de chamamento público fundamenta-se nos termos do art. 30, inciso V, da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 177/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratualizar com a organização da sociedade civil, referência para o acolhimento institucional de pessoas idosas, ainda em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Resolução CNAS nº 109/2009.

Trata-se de um serviço de proteção social especial de alta complexidade, que garante o acolhimento de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a sua descontinuidade agrava as questões sociais advindas dos riscos pessoais, podendo inclusive provocar danos gravosos e irreversíveis aos usuários, visto que tais idosos não dispõem de condições para permanecer com a família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sua sustentação, envolvendo vivência de situações de violência e negligência, situação de abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Cumpra-se registrar que a Organização da Sociedade Civil atende os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21.

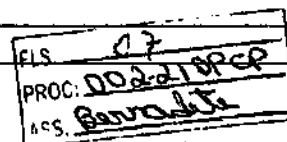

Rúbia Maria Cardoso de Castro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 10 de 04 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4301

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:		
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS		CNPJ: 14.788.244/0001-95
Rua: Praça Josafá Moura, 98	Bairro: Bom Jesus	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 3451-2803	Celular:	
E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com		
Site:		
1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:		
Nome Completo: Pe. JOÃO SILVA DE SÁ TELES		
CPF: 958.676.605-59	RG: 08.335.678-96	
Rua: Praça Getúlio Vargas,	Bairro: Centro	Cidade: Guanambi
Complemento: Casa	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone:	Celular: 77 9.9199-1387	
E-mail: joaosateles@hotmail.com		
Cargo: Presidente/Interventor		
Eleito em: 13/08/2019	Vencimento do Mandato: 13/08/2021	
1.3 - DADOS BANCÁRIOS		
Banco: 001 - Banco do Brasil		
Agência: 0923-7	Número da Conta: 9889-2	
1.4 - DIRETORIA:		
Nome completo: Pe. JOÃO SILVA DE SÁ TELES	Cargo: Presidente/Interventor	
Nome completo: CARLOS CAROBA DE SOUSA	Cargo: Coordenador	
Nome completo: DORIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES	Cargo: Tesoureira	
Nome completo: FELLIPE BARROS DO REGO	Cargo: Secretário	
Nome completo: ÂNGELO MANOEL GOMES	Cargo: Tesoureiro Adjunto	
Nome completo: NEUMA VIANA BOA SORTE DE OLIVEIRA	Cargo: Secretária Adjunta	
1.5 - CORPO TÉCNICO:		
Nome completo:	Cargo:	
1.6 - CONSELHO FISCAL:		
Nome Completo:	Cargo:	
2 - OUTROS PARTICÍPES		
2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da Entidade:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:





- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para idosos (as):

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

3.3 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guanambi / Fundo Municipal de Assistencial Social, em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Associação Benemerita de Caridade – Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, para cumprimento da Dispensa de Chamamento Público Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

As atividades desenvolvidas na Associação Benemerita de Caridade – Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos.



Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição.

Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILP torna-se imprescindível, visto que destinam-se a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

50 (Cinquenta) Idosos (as) e famílias.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

3.6 – METODOLOGIA

O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

FLS: 09
PROC: 002-21 DP/CP
A: Bruno de Azevedo



DESCRIÇÃO GERAL:

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

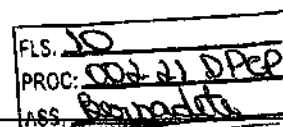
Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Para idosos (as):

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. - devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.





PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO

GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICAS

PARA ADULTOS E FAMÍLIAS: Conforme a realidade local.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

FLS. 11
PROC: 002.21 DPCE
ASS. Bernadete

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RH/SUAS

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS



CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social

- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto estão, auto sustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para auto cuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;

FLS. 12
PROC: 000-21 DPCC
ASS: <i>Bernardo</i>



- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para auto cuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse (FNAS, FEAS, FMAS).
- Apresentação do Plano de Ação (Anexo I) até 31 de dezembro de cada ano; e
- Apresentação do Relatório Acompanhamento Físico (Anexo II) até o 5º dia útil do mês subsequente.

5 - METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META 1	Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias.					
ITEM						
1	Manutenção das Atividades do Abrigo com aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza, Fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, combustível, gás e folha de pagamento de salários.			85.680,00	85.680,00	85.680,00
TOTAL				85.680,00	85.680,00	85.680,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO	META 1		
	FUNDO	ITEM 1	TOTAL
DEZEMBRO/2021	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
JANEIRO/2022	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
FEVEREIRO/2022	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
MARÇO/2022	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00

FLS. 13
PROC. 002-01 DPCP
Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4301

ABRIL/2022	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
MAIO/2022	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
JUNHO/2022	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
JULHO/2022	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
AGOSTO/2022	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
SETEMBRO/2022	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
OUTUBRO/2022	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
NOVEMBRO/2022	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
	FEAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
SOMA		85.680,00	85.680,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data:

Nome e assinatura do responsável pela organização:

Le. João Silva de Sá Teles

FLS. 14
PROC. 002.21.042
ASS. Bernardo

FLS. _____
PROC. _____



ANEXO I

MODELO DO "PLANO DE AÇÃO" PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS E ENTIDADES E/OU ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão / Entidade			CNPJ
ENDEREÇO			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / Telefone
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
CI/Órgão exp.			CARGO:

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO/UNIDADE:

Breve histórico da Instituição /Unidade a natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve conforme a Política Nacional de Assistência Social/SUAS.

3. OBJETIVOS:

Descrever qual a finalidade da instituição, levando em consideração os resultados junto ao público-alvo que pretende alcançar. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: "capacitar", "promover", "investir", "realizar", "oferecer", etc.

4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

Citar quem é o público-alvo da instituição considerando todos os serviços socioassistenciais prestados, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como idade, fases da vida (criança, adolescentes, jovens, idosos, famílias) e principalmente, **descrever as variáveis de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social conforme a RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

5. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO:

Descrever os critérios de seleção na instituição, considerando o tipo de atendimento de cada projeto oferecido e as situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social estabelecidos na **RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009**, idade, entre outros fatores.

6. AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO: Observação importante: trata-se de todas as ações socioassistenciais a serem desenvolvidas pela instituição.

FLS. 15
PROC: 002-11 DPC
ASS: [assinatura]



6.1.1. JUSTIFICATIVA

O porquê da existência do projeto Levantamento de dados antecedentes análise e reflexão sobre a origem da ação/projeto, definição do problema que a ação / projeto, pretende abordar, características da população alvo e dos benefícios diretos e indiretos da ação / projeto, importância dos resultados que se pretende alcançar, outras argumentações que justificam a necessidade da ação / projeto.

6.1.2. METAS: Estabelecer concretamente o que se pretende atingir, quantas pessoas serão atendidas pelo projeto/ação e em quanto tempo.

6.1.3. METODOLOGIA

Deve retratar a forma adotada para o desenvolvimento do projeto. Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, pessoas responsáveis pela atividade, carga horária, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.

6.1.4. DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS

Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui

- ☐ Ficha de cadastro dos usuários;
- ☐ Ficha de acompanhamento/evolução;
- ☐ Relatórios.
- ☐ Lista de presença/controle de frequência;
- ☐ Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
- ☐ Plano de acompanhamento familiar
- ☐ Cópia de documentação pessoal dos usuários;
- ☐ Ficha de avaliação do serviço;
- ☐ Ficha de encaminhamento para a rede de serviços;
- ☐ Ata;
- ☐ Outros documentos. Descrever quais:

7. PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO / UNIDADE PARA O ANO

Retrata o custo ANUAL das ações socioassistenciais desenvolvidas pelas instituições. É a soma dos custos de cada projeto apresentado anteriormente.

8. DESCREVER A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO QUE DEMOSTREM SUA SUSTENTABILIDADE PARA O ANO.

Guanambi, _____ de _____ de _____

Responsável pelo plano:

Requeno Silva de Sá Teles
Presidente da Entidade



ANEXO II

ACOMPANHAMENTO FÍSICO DO COFINANCIAMENTO MUNICIPAL

UF: BA
MUNICÍPIO: GUANAMBI

Porte: Médio

Bloco IV- Proteção Social Especial Alta Complexidade

Nome da instituição/órgão que oferta o Serviço de Acolhimento:

CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:

A. Volume de casos por modalidade de acolhimento		Total	
		Feminino	Masculino
Abrigo Institucional	Pessoas Idosas		

B. Volume de Atendimentos Serviço de Acolhimento	Total
Demanda espontânea (especificamente para adultos e família)	
Busca ativa	
Visita domiciliar	
Encaminhadas pela rede socioassistencial	
Encaminhadas por outras políticas públicas	
Encaminhadas pelo Poder Judiciário	
Encaminhadas pelo Conselho Tutelar	
Acesso a Benefícios eventuais	
Famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF	
Famílias e/ou indivíduo encaminhados para acesso a outras políticas públicas	
Famílias e/ou indivíduo encaminhados para acesso a documentação civil	
Famílias e/ou indivíduo encaminhados para acesso a moradia	
Famílias e/ou indivíduo pertencentes a povos/comunidades tradicionais	

C. Famílias e/ou indivíduo em acompanhamento no Serviço de Acolhimento		Total
Volume total de casos acompanhados pelo Serviço de Acolhimento		
Tempo de permanência dos casos em acompanhamento	01 à 03 meses	
	04 à 06 meses	
	06 meses à 01 ano	
	01 à 02 anos	
	02 à 03 anos	
	03 à 05 anos	

FLS. 17
PROC. 002-21 DPCP
ASS. Barnabete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4301

	Mais de 05 anos	
Novos casos inseridos em acompanhamento no mês de referência		
Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborados no mês de referência		
Crianças e/ou adolescentes reintegradas ao convívio familiar		
Usuários desligados do acompanhamento por superação da vulnerabilidade/da situação de risco vivenciada no mês de referência		
Usuários desligados por morte no mês de referência		
Usuários que evadiram do acompanhamento no mês de referência		
Usuários que participam de outras atividades de caráter comunitário		
Usuários participantes do SCFV		
Famílias e/ou indivíduo acompanhadas em articulação com outras políticas públicas		

D. Perfil dos Usuários Acolhidos		Total
Público	Pessoas Idosas	
Famílias beneficiárias do PBF		
Famílias em descumprimento de condicionalidades com registro no SICON		
Famílias e/ou indivíduo beneficiárias do BPC		
Famílias e/ou indivíduo inseridas em Programa Habitacional		
Famílias e/ou indivíduo acompanhadas pertencentes a povos/comunidades tradicionais		

E. Tipo de violência sofrida pelo Usuário		Total	
		Feminino	Masculino
Pessoas Idosas	Violência Física		
	Violência Psicológica		
	Violência Sexual		
	Violência Patrimonial		
	Negligência		
	Abandono		

FLS. 28
PROC. 002-01 DPCP
ASS. Bernadete



**Lar dos
Velinhos**

f/ v. b. l. e. d. e. i. o. s.

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELINHOS

PREÂMBULO

A Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velinhos, fundada em 26 de maio de 1963, com sede a Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, e foro nesta cidade de Guanambi-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guanambi, em 08 de julho de 1963, promove a alteração de seus atos constitutivos, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velinhos, doravante denominada, simplesmente, Lar dos Velinhos, é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

Art. 2º O Lar dos Velinhos, por sua origem, natureza e formação, foi criado para a prática da caridade no campo da assistência social e da promoção humana.

Art. 3º O Lar dos Velinhos tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

[Handwritten signatures and initials]

FLS. 39
PROC. 002-11 DPCP
Ass. Benemérita

I – Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, residentes no município de Guanambi-BA, que estejam nas seguintes situações:

- a) falta de condições dignas para permanecer com a família;
- b) sendo vítimas de atos de violência e negligência;
- c) em situação de abandono;
- d) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

II – Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental;

III – Propiciar ambiente acolhedor aos idosos, institucionalizados, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

IV – Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar;

V – Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários (idosos na instituição);

VI – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento e efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º O Lar dos Velhinhos prestará suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a contribuição por parte do idoso para o custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

§ 2º Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o Lar dos Velhinhos aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos e pela sociedade em geral.

§ 3º O Lar dos Velhinhos promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos, integralmente, no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 4º Considerando que o Lar dos Velhinhos possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso

gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

§ 5º O acolhimento das pessoas idosas com características citadas no Inciso I ocorrerá em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno desta instituição.

§ 6º Fica garantida a permanência dos internos que não possuam as características previstas neste Estatuto e no Regimento Interno (a saber, pessoas com deficiência não idosos) que na data da aprovação deste estejam residindo no Lar dos Velinhos, desde que atendidos os demais requisitos e cumpridas as regras previstas neste Estatuto, no Regimento Interno e no Contrato de Prestação de Serviços.

§ 7º Não se admitirá o acolhimento de pessoas fora dos critérios definidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades o Lar dos Velinhos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

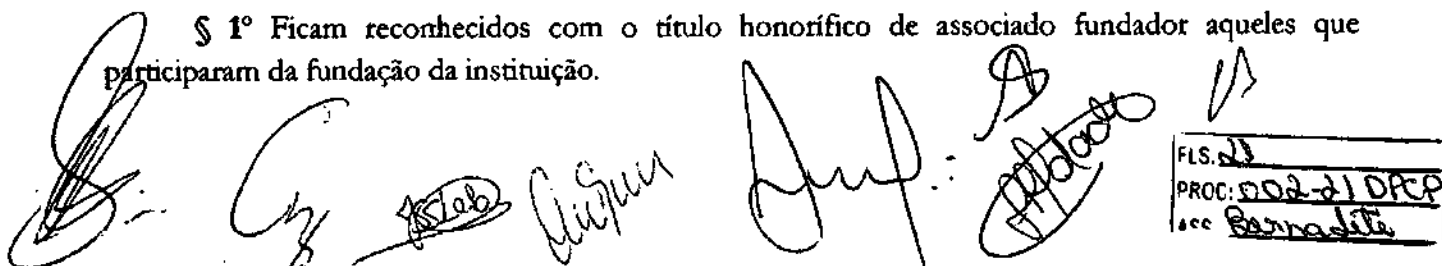
Parágrafo único. Não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

Art. 5º O Lar dos Velinhos adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria ou pela Assembleia, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas e outros assuntos de seu interesse.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Art. 6º O Lar dos Velinhos é organizado e constituído por um número limitado de associados definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

§ 1º Ficam reconhecidos com o título honorífico de associado fundador aqueles que participaram da fundação da instituição.



FLS. 23
PROC: 002-21 DCP
cc: <i>Bernadete</i>

§ 2º O cadastro de terceiro na condição de colaborador, parceiro ou similar na forma definida no Regimento Interno não se confundirá com a condição de associado, sendo este último aquele que for formalmente aprovado nesta condição.

Art. 7º São direitos de cada associado:

- I – Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II – Ser votado para os encargos eletivos, atendendo aos requisitos previstos neste Estatuto Social;
- III – Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do Lar dos Velinhos e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV – A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária;
- V – Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus incisos deste Estatuto Social.

§ 1º O exercício dos direitos constantes no *caput* e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno.

§ 2º Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do Lar dos Velinhos a qualquer título ou pretexto.

§ 3º As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Lar dos Velinhos serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Art. 8º São deveres do associado:

- I – Cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;
- II – Acatar as decisões da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III – Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do Lar dos Velinhos;
- IV – Cumprir os compromissos financeiros assumidos;
- V – Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

Art. 9º Deixará de ser associado:

- I – Por falecimento;

FLS. 22
PROC: 002-21 DPCP
ACC: <i>Bernadete</i>



Lar dos Velinhos

pl. [assinatura]

II – Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;

III – Aquele que se utilizar da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;

V – Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no art. 8º e seus incisos deste Estatuto Social;

VI – Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 10. A exclusão do associado se dará após procedimento administrativo, por decisão da Diretoria, desde que referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.

§ 1º Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;

§ 2º Igual procedimento será adotado no caso do Lar dos Velinhos, por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.

Art. 11. Excluído do Lar dos Velinhos, por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado ou de voluntário, nos termos do inciso II do artigo 32 deste Estatuto Social.

Art. 12. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente, e pelos encargos e obrigações do Lar dos Velinhos.

CAPÍTULO III DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 13. O Lar dos Velinhos é constituído dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral, como órgão deliberativo;

II – Diretoria, como órgão administrativo;

III – Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Art. 14. A Assembleia Geral é constituída pelo número limitado de associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:

FLS. 23
PROC. 002.21 DRP
Bernadete



Lar dos Velinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

p/ [assinatura]

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

I – Eleger a Diretoria;

II – Aprovar Instituições aptas a indicar membros ao Conselho Fiscal;

III – Aprovar os indicados para o Conselho Fiscal;

IV – Aprovar a reforma do Estatuto Social;

V – Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;

VI – Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;

VII – Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;

VIII – Decidir sobre a extinção do Lar dos Velinhos, quando impossível a continuidade de suas atividades;

IX – Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Lar dos Velinhos, para o qual for convocada a Assembleia Geral;

X – Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

§ 1º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será realizada por meios eletrônicos em situações de calamidade pública decretada pelo poder público que impeçam ou dificultem a participação dos associados.

§ 2º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, poderá ser realizada por meios eletrônicos, conforme deliberação da Diretoria, com o fim específico de facilitar a participação de todos os associados.

§ 3º A manifestação dos participantes, nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pela Diretoria, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

§ 4º A Diretoria do Lar dos Velinhos poderá autorizar a transmissão em áudio e/ou vídeo das Assembleias por meio de plataformas eletrônicas ao público em geral como forma de dar publicidade à sociedade acerca dos trabalhos realizados, decisões, encaminhamentos e gestão da instituição.

Art. 15. A Assembleia Geral convocada pelo presidente realizar-se-á anualmente, até o dia 15 de dezembro de cada ano civil, para os efeitos do inciso X do artigo 14 deste Estatuto Social.

Art. 16. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria do Lar dos Velinhos;

15
PROC. 002-21/2023
15.04
[assinatura]

Praca Josafá Moura, 98 - Bom Jesus - Guanambi - BA - 46.430-000 - Telefone: (77) 3451-2803 - e-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com

FLS:JS
PROC: DOA-ALPCC
cc: [illegible]



Lar dos Velinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL
CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

§ 4º O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.

§ 5º O Presidente do Lar dos Velinhos e os demais membros da Diretoria não estão dispensados de suas obrigações pecuniárias na condição de associado.

§ 6º Os membros da Diretoria serão eleitos em votação composta por chapa, sendo vedada a candidatura isolada a cada cargo.

§ 7º O secretário e o tesoureiro poderão indicar adjuntos que serão aprovados em reunião da diretoria e terão a função de auxiliá-los nos trabalhos e substituí-los em reuniões. Os adjuntos nomeados não exercerão a substituição da presidência da instituição como podem fazer os titulares.

Art. 19. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

I – Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;

II – Elaborar, em conjunto com a Equipe Técnica Multidisciplinar do Lar dos Velinhos, o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;

III – Elaborar, em conjunto com a Equipe Técnica Multidisciplinar do Lar dos Velinhos, o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;

IV – Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior, encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, e apresenta-los à Assembleia Geral, até 30 de abril, acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;

V - Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;

VI – Celebrar parcerias com entidades privadas, com o Poder Público (União, Estado ou Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do Lar dos Velinhos;

VII – Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);

VIII – Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;

ASS. SECRETARIA
PROC. 002-21/2023
L.S. 015

IX – Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica;

X – Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;

XI – Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno;

XII – Zelar pelo patrimônio do Lar dos Velinhos e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio do mesmo não esteja sendo bem administrado;

XIII – Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;

XIV – Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso XIII os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;

XV – A exigência do inciso XIV deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou, por qualquer motivo, for interrompido, com exceção da publicação;

XVI – Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou, por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XIV deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;

XVII – Submeter as contas do Lar dos Velinhos ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

XVIII – Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim, a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;

XIX – Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

Art. 20. A Diretoria do Lar dos Velinhos, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

§ 1º As reuniões da diretoria, ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meios eletrônicos, conforme deliberação da Presidente.



Lar dos Velinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL
p1 *Abduelino*
CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

§ 2º A manifestação dos participantes, no caso previsto no § 1º, poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo Presidente, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

§ 3º A possibilidade de realização por meios eletrônicos será estendida a todo tipo de reunião realizada pela instituição, devendo ser utilizado o meio que garanta a participação da maior parte dos interessados.

Art. 21. São atribuições do Presidente:

I – Representar o Lar dos Velinhos, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, podendo constituir procuradores e/ou prepostos;

II – Representar abrigados interditados nos quais o Lar dos Velinhos for nomeado como Curador, podendo em seu lugar indicar outro membro da diretoria;

III – Representar abrigados perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ou outro órgão de previdência nos casos de procuração coletiva ou enquanto estiver tramitando processo de interdição, podendo em seu lugar indicar outro membro da diretoria;

IV – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;

V – Dirigir e orientar as atividades do Lar dos Velinhos;

VI – Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;

VII – Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;

VIII – Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar, quando necessária, a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;

IX – Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Tesoureiro;

X – Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;

XI – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;

[Handwritten signatures of the board members]

FLS. 28
PROC. 002.21 PFC
ASS. *Bernardini*

Praça Josafá Moura, 98 - Bom Jesus - Guanambi - BA - 46.430-000 - Telefone: (77) 3451-2803 - e-mail: lardosvelinhos.gbi@gmail.com



Lar dos Velinhos

p/ *velinhos*

IV – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar dos Velinhos.

Art. 23. São atribuições do Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;

II – Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o Lar dos Velinhos;

III – Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;

IV – Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;

V – Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;

VI – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar dos Velinhos;

VII – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta do Coordenador, nos termos do artigo 27, parágrafo único deste Estatuto Social.

Art. 24. São atribuições do Tesoureiro:

I – Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;

II – Pagar as contas com o visto do Presidente;

III – Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;

IV – Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do Lar dos Velinhos;

V – Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;

VI – Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;

VII – Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balanço devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;

11.5.30
PROC: 002-01-PPC
ASS: [assinatura]

VIII – Providenciar, no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do Lar dos Velhinhos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Protestos de Títulos;
- g) Certidão de distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual;
- h) Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Alvará da Vigilância Sanitária;
- k) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado.

IX – Providenciar, no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;

X – Depositar em estabelecimento bancário, em nome do Lar dos Velhinhos, todas as importâncias financeiras recebidas;

XI – Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 01 (um) salário mínimo, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;

XII – Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;

XIII – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar dos Velhinhos;

XIV – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta, simultânea, do Coordenador e Secretário, nos termos do artigo 27, parágrafo único deste Estatuto Social.

Art. 25. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

FLS. 31
PROC. 002-01 DPCP
ASS. <i>Bernardo de</i>

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

FLS. _____
PROC. _____

Art. 26. A Diretoria será eleita em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os mais votados pelos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do art. 7º e inciso I do art. 14, observando-se:

p/ *Arthuro*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Sign nossas redes sociais oficiais

f @lardosvelinhos.gbi



Lar dos
Velinhos

IV – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar dos Velinhos.

Art. 23. São atribuições do Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
- II – Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o Lar dos Velinhos;
- III – Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
- IV – Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- V – Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;
- VI – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar dos Velinhos;
- VII – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta do Coordenador, nos termos do artigo 27, parágrafo único deste Estatuto Social.

Art. 24. São atribuições do Tesoureiro:

- I – Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
- II – Pagar as contas com o visto do Presidente;
- III – Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV – Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do Lar dos Velinhos;
- V – Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI – Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- VII – Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balanço devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;

FLS. 33
PROC. 002-21 DPCP
ASS. Benedita

I – Os associados interessados em concorrer ao encargo de Presidente deverão ter atividade ativa e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos, no período imediatamente anterior à data da eleição.

II – É vedada a candidatura cumulada e simultânea a dois encargos;

III – A rigor, empregados do Lar dos Velhinhos, bem como profissionais que a ela prestem serviços remunerados, embora possam ser associados, não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se a Diretoria os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;

V – A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo o Lar dos Velhinhos emitir, na ocasião Edital/Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral;

VI – O Edital/Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixado em lugar visível da sede da instituição, publicado em perfil/página pertencente ao Lar dos Velhinhos, bem como deverá ser amplamente divulgado nas reuniões e eventos em que a Instituição seja convidada no âmbito da cidade de Guanambi;

VII – A Secretaria do Lar dos Velhinhos receberá a inscrição das chapas e dos candidatos à Diretoria, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;

VIII – Os candidatos aos encargos da Diretoria deverão no ato da inscrição apresentar currículo profissional simples, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, e período que exerceu suas habilidades administrativas;

IX – A Secretaria do Lar dos Velhinhos findo o prazo estabelecido e após receber os nomes de no mínimo 01 (uma) chapa de candidatos aos encargos da diretoria, com todas as respectivas candidaturas aprovadas, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;

X – O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado na sede do Lar dos Velhinhos, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembleia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos;

XI – As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;

XII – O voto é personalíssimo e unitário;

XIII – Cada associado votante terá direito de votar em uma (1) chapa concorrente aos encargos da Diretoria;

XIV – As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados, nomeados pela Diretoria em exercício;

XV – Em caso de empate será eleita a chapa cujo Presidente tiver mais tempo de atividade como associado e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;

XVI – As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes e seus encargos, bem como nos nomes, qualificação civil, endereço e números de documentos pessoais (CPF, RG);

XVII – No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do Lar dos Velinhos, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira;

XVIII – O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária;

XIX – A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;

XX – Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão participar de cursos de capacitação em gestão oferecidas pelos órgãos públicos ou por entidades de ensino parceiras.

§ 1º O critério estabelecido no Incisos I do *caput* será aplicado em eleição que ocorrer após, no mínimo, 3 (três) anos após a aprovação deste Estatuto, sendo dispensado em pleito ocorrido antes deste período.

§ 2º O associado somente poderá se candidatar ou exercer seu direito de voto se estiver quite com suas obrigações financeiras perante o Lar dos Velinhos.

Art. 27. Em caso de vacância da Presidência, por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo esse fato, o Coordenador ou um dos demais substitutos legais, assumirá, temporariamente, o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

**Lar dos Velinhos**

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Lar dos Velinhos, com o objetivo de garantir a correta aplicação de seus recursos e a transparência em sua gestão financeira, terá um Conselho Fiscal que será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, indicados por instituições convidadas e indicadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia.

§ 1º Poderão ser convidadas e aprovadas a indicar membros instituições que:

I – Sejam necessariamente filantrópicas;

II – Tenham conduta reconhecidamente ilibada;

III – Prestem relevantes serviços à sociedade;

IV – Exerçam suas atividades e tenham sua sede principal no município de Guanambi;

§ 2º A Diretoria poderá convidar também Conselhos Municipais ou Órgãos Públicos, de qualquer esfera, a indicar membro ao Conselho Fiscal.

§ 3º O convite e a aprovação ou alteração das instituições deverá ocorrer antes do término do mandato em exercício.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 5º Com relação ao perfil dos membros indicados ao Conselho Fiscal, é desejável, não exigível, que possuam formação em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

§ 6º Em caso de vacância de um membro titular o suplente, indicado pela instituição convidada, assumirá o encargo até o término do mandato.

§ 7º Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do Lar dos Velinhos e parentes de até o 3º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

§ 8º Os membros indicados ao Conselho Fiscal serão submetidos a aprovação durante a Assembleia em que ocorrerá a eleição aos cargos da Diretoria.

§ 9º Os membros indicados ao Conselho Fiscal podem ser associados ou não, exigindo somente que tenham independência no exercício de suas funções.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:



Lar dos Velhinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI ROQUE REIS FERNANDES - OFICIAL

p/ *velhinhos*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

I – Examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;

II – Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, as Notas Explicativas; verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;

III – Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;

IV – Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira do Lar dos Velhinhos.

§ 1º O parecer de que trata o inciso II deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.

§ 2º Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de março e setembro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do Lar dos Velhinhos.

§ 3º As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

§ 4º As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do Lar dos Velhinhos devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

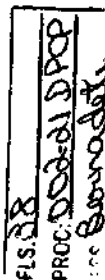
§ 5º Para que seja considerado legítimo, qualquer ato do Conselho Fiscal deverá ser assinado, no mínimo, por 03 (três) de seus membros titulares.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 30. O patrimônio do Lar dos Velhinhos é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial existente e, futuramente, incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

Art. 31. São fontes de recursos:

[Handwritten signatures and initials over the text of Art. 31]





Lar dos Velinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL
CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

- I – Contribuições dos Associados na forma de mensalidade instituída pelo Regimento Interno;
- II – Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III – Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35, Lei 10741/2003, Estatuto do Idoso);
- IV – Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V – Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI – Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII – Subvenções e/ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII – Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX – Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X – Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI – Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII – Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para o Lar dos Velinhos;
- XIII – Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV – Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV – Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI – Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII – Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XVIII – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- XIX – Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior.

Parágrafo único. As doações *in natura* e na forma de prestação de serviços deverão ser convertidas para doações monetárias quando do registro da escrituração contábil.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

11.5.30
PROC: 002-21-DPCD
ASS: Benedito

**Lar dos Velinhos**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL
p/ *[assinatura]*
CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Art. 32. O Lar dos Velinhos declara e se compromete, sob as penas da lei:

I – Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II – Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;

III – Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica que esteja registrada no inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social através do CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto no Art. 19 da Lei nº 8.742/93 LOAS, no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério da Cidadania (ou outro que vier a substituí-lo), que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS e que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, desde que, convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado da Bahia, preferencialmente, no município de Guanambi, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou, em último caso, à uma entidade pública;

IV – Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 3º, §4º deste Estatuto Social;

V – Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;

VI – Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo único. A dissolução ou extinção do Lar dos Velinhos somente se efetivará caso tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial, a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim;
- b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Art. 33. Todos os bens patrimoniais do Lar dos Velinhos estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer



Lar dos Velinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

p/ *V. F. F. F. F.*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

peessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

Art. 34. Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis do Lar dos Velinhos realizada sem a prévia aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio ou registro eletrônico, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.

§ 2º Os veículos e os bens móveis de posse ou propriedade do Lar dos Velinhos deverão ser identificados pela sua logomarca oficial.

CAPÍTULO VII DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35. A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

I – Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;

III – A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;

IV – A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

Art. 36. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

§ 1º Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades previstos no § 2º.

§ 2º Deverão ser publicadas na página da internet do Lar dos Velinhos (quando existir), a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

FLS. 11
PROC. 002-21/2019
ASS. Benedita



Lar dos Velinhos

pppatacy

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

Art. 37. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do Lar dos Velinhos, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio Lar dos Velinhos ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO VIII DO VOLUNTARIADO

Art. 38. O Lar dos Velinhos poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 1º O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

§ 2º Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes, podendo ser substituídos por registros digitais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Lar dos Velinhos poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Art. 40. O Lar dos Velinhos também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Parágrafo único. O Lar dos Velinhos, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

FLS. 34
PROC. 002.21.000
ASS. Benedita



Lar dos Velinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

p/ M. L. de Jesus

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Art. 41. Para fins de evitar a dissolução ou a extinção que trata o §1º do art. 32, o Lar dos Velinhos poderá ceder a sua administração de forma provisória a outra Instituição, desde que filantrópica e de reconhecidos serviços prestados a sociedade, desde que atendidas as seguintes condições:

I – Se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim;

II – Com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

§ 1º A Instituição que vier a assumir a administração do Lar dos Velinhos deverá garantir:

I – A total independência financeira e patrimonial do Lar dos Velinhos;

II – A manutenção de todas as atividades assistenciais desenvolvidas pelo Lar dos Velinhos;

III – A manutenção de todos os contratos com instituições públicas ou privadas em vigor;

§ 2º A Instituição que vier a assumir deverá promover ações que busquem a retomada da independência administrativa do Lar dos Velinhos.

§ 3º Durante o período em que houver a cessão da administração do Lar dos Velinhos não poderá haver alterações estatutárias.

§ 4º Fica terminantemente proibida qualquer cessão, transferência, consignação de qualquer patrimônio do Lar dos Velinhos à Instituição que estiver exercendo a administração.

§ 5º A cessão da administração do Lar dos Velinhos, na forma deste artigo, poderá ocorrer em casos de intervenção externa por parte do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

Art. 42. Desde que não contrarie a finalidade principal do Lar dos Velinhos, ressalvada a condição prevista no §3º do Art. 41, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

Parágrafo único. A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, nos termos do parágrafo 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.

Art. 43. O Lar dos Velinhos não poderá admitir em hipótese alguma, sob qualquer natureza trabalhista empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Handwritten signature/initials

FLS. 43
PROC. 002-01/2009
... Beneditina

Handwritten signatures and initials of the board members



Lar dos Velinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

p/v. p. h. deiros

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Art. 44. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guanambi-BA.

Guanambi-BA, 20 de julho de 2020.

João Silva de Sá Teles
Pe. JOÃO SILVA DE SÁ TELES
Presidente/Interventor

Carlos Caroba de Sousa
CARLOS CAROBA DE SOUSA
Coordenador

Dorivânia Moreira do Nascimento Gomes
DORIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES
Tesoureiro

Ângelo Manoel Gomes
ÂNGELO MANOEL GOMES
Tesoureiro Adjunto

Fellipe Barros do Rego
FELLIPE BARROS DO REGO
Secretário

Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Cesar Barros - Rua Humberto de Campos, 83, Centro - CEP: 46.430-000 - Tel: (77) 3451-0000 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 0002 (impressão) de:
JOÃO SILVA DE SÁ TELES - CPF: 85.676.585 - 59; CARLOS CAROBA DE SOUSA - CPF: 071.099.199 - 39;
Emol: R\$5,02 Fia: R\$3,57 FEC: R\$1,37 Del: R\$0,13
PGE: R\$0,28 MP: R\$0,10 Total: R\$10,30
Selo(s): 0571.AB735262 - 5 0571.AB735262 - 3
Em Testemunho (da verdade).
SAMUEL ROCHA PEREIRA NERI
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 27/07/2020
Samuel Rocha Pereira Neri
ESCREVENTE

Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Cesar Barros - Rua Humberto de Campos, 83, Centro - CEP: 46.430-000 - Tel: (77) 3451-0000 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 0002 (impressão) de:
DORIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES - CPF: 418.108.215 - 60
ÂNGELO MANOEL GOMES - CPF: 351.700.445 - 49
Emol: R\$5,02 Fia: R\$3,57 FEC: R\$1,37 Del: R\$0,13
PGE: R\$0,28 MP: R\$0,10 Total: R\$10,30
Selo(s): 0571.AB735270 - 6 0571.AB735271 - 4
Em Testemunho (da verdade).
SAMUEL ROCHA PEREIRA NERI
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 27/07/2020
Samuel Rocha Pereira Neri
ESCREVENTE

Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Cesar Barros - Rua Humberto de Campos, 83, Centro - CEP: 46.430-000 - Tel: (77) 3451-0000 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 0007 (impressão) de:
FELLIPE BARROS DO REGO - CPF: 805.057.445 - 07
Emol: R\$2,54 Fia: R\$1,76 FEC: R\$0,69 Del: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
Selo(s): 0571.AB735276 - 5
Em Testemunho (da verdade).
SAMUEL ROCHA PEREIRA NERI
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 27/07/2020
Samuel Rocha Pereira Neri
ESCREVENTE

FLS. 44
PROC. 002.21 DPCC
Bernadete

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

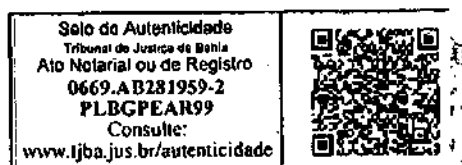
Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 1780 LIVRO: 0 Pag: 0 em 27/07/2020
e registrado nesta data sob o n. 5923 no LIVRO 43 Pag: 199 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 052136

Apresentante..... ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
Valor Base..... R\$ 0,00
Natureza do Título..... ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Emolumentos	R\$	175,23
Taxa Fiscalização	R\$	124,44
FECOM	R\$	47,89
Def. Pública	R\$	4,64
PGE	R\$	6,97
FMMPBA		3,63

TOTAL GERAL..... R\$ 362,80



NOVO ESTATUTO DATADO DE 20/07/2020

Guanambi, 27 de Agosto de 2020.

[Assinatura]
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI/BA
Mariôve Melina Medeiros
Sub Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

FLS. 45
PROC. 002-21 DPCC
REC. [Assinatura]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI- BA

Alteração/reformulação do Estatuto Social datada de
20/07/2020, protocolada sob nº 1.780 em 27/07/2020, registrada
no livro A-43, as fls. 199-210 v., sob nº de ordem 5.923, em
27/08/2020; referente a última alteração que foi registrada no
livro A-40, as fls. 45-49, sob nº de ordem 5.485, em 23/05/2018.

Guanambi-Ba, 27 de agosto de 2020.

[Assinatura]
Dalci Rodrigues Reis Fernandes
A Oficial.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI/BA
Mariôve Melina Medeiros
Sub Oficial

[Assinatura]

"ATA DA SESSÃO INAUGURAL DA ASSOCIAÇÃO
BENEMÉRITA DE CARIDADE DE GUANAMBI

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três, no "Cine Guarani", as dezoisete horas, realizou-se as solenidades inaugurais da A.B.C. Dando início aos trabalhos a presidente Profª. Dagmar Elvira de Jesus declarou aberta a sessão e para melhor abrilhantamento da referida, convidou sua Exª Ima D. José Pedro Costa, Dr. José Humberto Nunes, Dr. Maurício dos Santos Pereira, Dr. Pedro Bento de Moraes, Dr. Benjamin Vieira Costa, Reverendo Lourenço Barone, Prof. Décio Lima de Novais, Sr. Bráulio Pereira Donato, Sr. Donério Alexandrino de Souza e os membros da A.B.C., para comporem a mesa.

A seguir foram empossados os membros da recém-formada Associação Benemerita de Caridade pela presidente, que nessa ocasião proferiu o juramento acompanhada pelos membros acima referidos. Ao terminar o ato da posse da diretoria da A.B.C. a diretora fez ver a todos a finalidade da referida Associação, tendo comentários à respeito de suas próximas atividades.

Dando continuidade à sessão o Dr. Benjamin Vieira Costa com adjetivação sublime, expressando-se maravilhosamente, lançou a iniciativa das fundadoras, especialmente Profª Dagmar Elvira de Jesus que encabeça a lista delas. Achou acertadíssima a idéia uma vez que, o progresso de Guanambi aumenta a olhos vistos, e o número sempre crescente de velhos, crianças e outros indigentes a reclamar o auxílio das pessoas caridosas, requerem auxílio urgente. Terminando a sua locução fez votos para que a A.B.C. alcance os objetivos que tem em vista e triunfe sempre sobrepujando todas as dificuldades vencendo sempre todos os obstáculos que se lhe apresentem. Ficou em seguida a Profª Zulema Carlos Cotrim que como sempre locucionou brilhantemente, encerrando em suas belas palavras um sentido mirífico com grande dose mirífico com grande dose filosófica. A maneira com que fez nos ver o significado e a necessidade da A.B.C. foi realmente singular e convincente. Seguiu-a a Profª Rita Bruno que palestrou usando belas expressões. Porém o ápice, o ponto culminante da sessão foi a palestra sem par de D. José Pedro Costa que expressou-se brilhantemente em torno de um tema previamente escolhido pela A.B.C. "O mundo é da mulher". Suas palavras encerraram toda a sabedoria e magnitude de um verdadeiro representante de Deus, maravilhando-nos a todos. Exaltou o papel da mulher na vida de todos os povos, ressaltando o papel que três mulheres desempenharam durante suas existências, salvando a pátria, dando mostras de sua bondade, perseverança e caridade. Por fim com a simplicidade que lhe é peculiar deu todo o seu apêlo à A.B.C. pondo ao dispor da mesma todos os meios que lhe são disponíveis. Não foi franqueada a palavra devido estar avançada a hora, assim logo após a palavra de D. José a presidente deu por encerrada a sessão pedindo que fosse cantado o Hino Nacional por todos os presentes. Ficou assim relatado todos os fatos ocorridos durante essa sessão e não havendo nada mais a tratar, eu Lindalecy Costa Rocha Cardoso Vieira, Secretária Geral lavrei a presente ata que será assinada pelos membros da A.B.C. e pelos demais presentes.

Secretária Geral: Lindalecy Costa Rocha Cardoso. Presidente: Dagmar Elvira de Jesus. 2ª Secretária: Aríadela Guimarães David Chaves. 1ª Secretária: Zizeuda Cardoso de Almeida. Tesoureira: Dulce Ambrósia da Santana Borges. Orientadora Religiosa: Carlinda Costa Rocha.

98
PROC: 002-21880
ASS: Benedita

Presidente: Guimar E. Silva
Secretaria: Arredalva Guimarães Chaves
Tesorera: Dulce Anderson de Santana Borges

Requisição de Guimar E. Silva
para de Arredalva Guimarães Chaves
Guimar E. Silva Dulce Anderson de Santana Borges
Data: 15/05/2016
Em 15/05/2016 em Guimarães
Guimar E. Silva



[Handwritten signature]

FLS. 47
PROC. 00021/0PCP
ISS. Bernadete



ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI ROdrigues REIS FERNANDES - OFICIAL

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA EQUIPE DE GESTÃO NOMEADA PELO INTERVENTOR DA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS

Aos 17 dias de agosto de 2019, reuniu-se em Assembleia na sede desta associação localizada à Praça Josafá Moura, 98, Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Guanambi-BA, a nova equipe administrativa da Associação Benemerita de Caridade - Lar dos Velhinhos, durante o período da presidência do padre João Silva de Sá Teles, interventor nomeado por meio de *Termo de Ajustamento de Conduta - TAC* se reuniu com a finalidade de fazer cumprir as determinações contidas no referido documento. Em seguida o padre João Silva de Sá Teles apresentou a todos O TAC assinado pela diretoria anterior do abrigo, pelo município de Guanambi e pelo ministério público no qual ficou determinada a intervenção nesta associação. Em seguida, em conformidade com as atribuições contidas no TAC, declarou nula as decisões, nomeações e posses contidas na Ata da 130ª Reunião Extraordinária da Associação Benemerita de Caridade - Lar dos Velhinhos. Posteriormente informou que a partir da presente data a nova diretoria, no prazo em que vigorar o TAC, será assim composta: **JOÃO SILVA DE SÁ TELES - Presidente**, CPF 958.676.605-59, RG 08.335.678-96, maior, solteiro, padre, residente e domiciliado a Praça Getúlio Vargas, 260, Centro, Guanambi-BA, **CARLOS CAROBA DE SOUSA - Coordenador**, CPF 071.096.186-33, RG 13142591, maior, divorciado, servidor público, residente e domiciliado a Rua 11, nº55, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi-BA, que na ausência do presidente responderá no seu lugar, **FELLIPE BARROS DO REGO - Secretário**, CPF 805.068.445-87, RG 08086789-81, maior, capaz, solteiro, advogado, residente e domiciliado a Rua 11, n 192, Bairro Leolina de Sá, Guanambi-BA, **NEUMA VIANA BOA SORTE DE OLIVEIRA - Secretária Adjunta**, CPF 284.190.575-68, RG 158153740, maior, casada, aposentada, residente e domiciliado a Rua Vicente de Paula, 598, Bairro paraíso, Guanambi-BA, **DORIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES - Tesoureira**, CPF 418.108.215-68, RG 0240580095, maior, casada, autônoma, residente e domiciliado a Avenida Barão do Rio Branco, 659, Centro, **ÂNGELO MANOEL GOMES - Tesoureiro Adjunto**, CPF 351.780.945-49, RG 2.022.890, maior, casado, contador, residente e domiciliado a Avenida Barão do Rio Branco, 659, Centro. A nova diretoria foi regularmente empossada. O padre João Silva de Sá Teles fez um breve discurso acerca das metas e desafios. Nada mais havendo a se tratar a reunião foi encerrada. Lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos.

CARTÓRIO DE NOTAS E
PROTESTO - PALMAG DE
MONTREALTOBA

CARLOS CAROBA DE SOUSA
Coordenador

FELLIPE BARROS DO REGO
Secretário

NEUMA VIANA BOA SORTE DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta

**DORIVÂNIA MOREIRA DO
NASCIMENTO GOMES**
Tesoureira

ÂNGELO MANOEL GOMES
Tesoureiro Adjunto

Praça Josafá Moura, 98 - Bom Jesus - Guanambi - BA - 46.430-000 - Telefone: (77) 3451-2803
lardosvelhinhos.gbi@gmail.com

FLS. 48
PROC. 002-21 DPCP
Bernadete

Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Cesar Barros Rua Humberto de Campos, 100 - Centro - CEP: 55.000-000 - Tel: (71) 3511.8888

Reconheço por Semelhança 0002 (firma) de:
JOSÉ ROCHA DE SA LILLO - CPF: 000.876.605 - 59, 00 FLAMIA
MONEIRA DO NASCIMENTO GOMES - CPF: 418.108.216 -
Emit: R\$ 4,00 Taxa: R\$ 3,43 Total: R\$ 7,43
Selo(s): 0671.AB066897-1 0671.AB066828-0
Em Testemunho () da verdade.
MARCILIO BORGES SILVA - ESCRIVENTE
GUANAMBI - BA 29/07/2019

Marcilio Borges Silva
ESCRIVENTE



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 1635
Registrado no livro A-42 às fls. 165v
Sob nº de ordem 5379
Guanambi/BA, 03 de Setembro de 2019

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Cesar Barros Rua Humberto de Campos, 100 - Centro - CEP: 55.000-000 - Tel: (71) 3511.8888

Reconheço por Semelhança 0002 (firma) de:
FELIPE BARROS DO REGO - CPF: 606.065.448 - 87, ANGELO MANOEL
GOMES - CPF: 251.760.846 - 40
Emit: R\$ 4,00 Taxa: R\$ 3,43 Total: R\$ 7,43
Selo(s): 0671.AB066901-3 0671.AB066902-1
Em Testemunho () da verdade.
MARCILIO BORGES SILVA - ESCRIVENTE
GUANAMBI - BA 29/08/2019

Marcilio Borges Silva
ESCRIVENTE



Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Cesar Barros Rua Humberto de Campos, 100 - Centro - CEP: 55.000-000 - Tel: (71) 3511.8888

Reconheço por Semelhança 0001 (firma) de:
NEUMA VIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 284.100.815 - 50
Emit: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 1,72 Total: R\$ 4,14
Selo(s): 0671.AB066904-2
Em Testemunho () da verdade
MARCILIO BORGES SILVA - ESCRIVENTE
GUANAMBI - BA 29/08/2019

Marcilio Borges Silva
ESCRIVENTE



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Cesar Barros Rua Humberto de Campos, 100 - Centro - CEP: 55.000-000 - Tel: (71) 3511.8888

Reconheço por semelhança (s) (firmas) de: CARLOS CAROSA DE
SOUZA

Em testemunho da verdade: Maria Antonia Dos
Santos Rodrigues, Tabelião Substituto - Páguas de
Monte Aro - BA 27/8/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00
Emit: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,50

0718.AB063300-0
SELO RECONHECIMENTO
www.jbba.ba.br/autenticidade



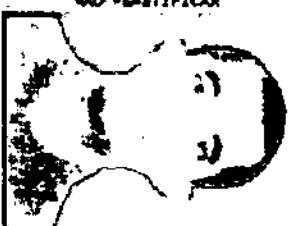
[Handwritten signature]

FLS. 49
PROC. 002-21 DPCP
por Bernadete

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUA REASTIFICAR



João Silva de Sá Teles

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.335.678-96 07-07-2016

JOÃO SILVA DE SÁ TELES

JOSÉ DE SÁ TELES

NIVALDA SILVA

BOQUIRA BA 20-02-1976

C.NAS. CM BOQUIRA BA DS
BUCUITUBA LV 00017 FL 282 RT 0000790
958.676.605-59

João de Sá Teles

LEI Nº 7.110 DE 20/02/83

Cartório
FABRICATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Augusto César de Barros Silva - LIAV

Certifica e dou fe que a cópia é fiel do documento apresentado.
Emol: R\$ 2,42 Ista: R\$ 1,72 Total: R\$ 6,00
Setor: 0871.8865764-4

JONATAS NATA ROCHA CHAVES - ESCRIVENTE
GUANAMBI - BA 02/09/2019
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Jonatas Natã Rocha Chaves
ESCRIVENTE



RECEBIDO
EM: ___/___/___

Caroline Soares Reis
Presidente da Comissão
CPF: 040.502.945-40
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/2019
ASS.: _____

FLS. 50
PROC. 002-21 DPCP
ASS. Bernadete

CONFIDENTIAL
401-2-1000

SECRET

TOP SECRET

SECRET

SECRET

TOP SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUCIONAL DE 1988
PARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
ARTIGO 141, PARÁGRAFO 1º, DA CONSTITUCIONAL

NOME
CARLOS CAROBA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG13142391 SSP MG

DATA NASCIMENTO
071.096.186-33 22/05/1985

RELACÃO
JURACY BISPO CAROBA
MARIA FRANCISCA DE SOUSA

PERMISSÃO
ACE CPT. PMS
AB

NP REGISTRO
03553939133

VALIDADE
17/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
18/03/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: GUANAMBI, BA DATA EMISSÃO: 27/04/2017

LEITE CORREIA/GERAR PERMIS
53697848537
BA509133249

ASSINATURA DO EMISSOR
BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1473853902

PROIBIDO PLASTIFICAR
1473853902

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/2021
ASS.: *[assinatura]*
Caroline Soares Reis
Presidente da Comissão
CPF: 040.502.945-40

FLS. 52
PROC. 002-21 DPCP
rec *[assinatura]*

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.829/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478896NO



COELBA

www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Fala de Energia: 26560
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

KARLA LUIZA IVO GUIMARAES
CPF: 892.116.185-88

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA 11 53

LOTEAMENTO SANDOVAL MORAES/GUANAMBI
45430-000 GUANAMBI BA

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010),
tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à
disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no
site www.coelba.com.br

DATA DE VENCIMENTO

06/08/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)

138,32

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

22/07/2020

DATA DA APRESENTAÇÃO
29/07/2020

NÚMERO DA NOTA FISCAL
458890001

CONTA CONTRATO
007019418345

Nº DO CLIENTE
1011453160

Nº DA INSTALAÇÃO
0010116336

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Bifásico

RESERVADO AO FISCO

057F.41DC.19D9.C3D4.07AF.34C3.9957.9A52

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	148,80	0,48488341	71,72
Consumo Ativo(kWh)-TE	148,80	0,34262221	50,70
Contrib. Ilum. Pública Municipal			17,23
Bônus ITAPU - art 21 da Lei 10.438/2002			1,33
TOTAL DA FATURA			138,32

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS		PIS		COFINS	
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
122,42	27,00	33,05	122,42	1,07	1,30
					5,99

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,32482987	JUL 20	148
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,22910007	JUN 20	104
		MAR 20	50
		ABR 20	00
		MAR 20	50
		FEV 20	00
		JAN 20	50
		DEZ 19	50
		NOV 19	50
		OUT 19	159
		BET 19	390
		AGO 19	308
		JUL 19	348

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
000000801195975211	CAT	82/06/2020 4.485,00	03/07/2020 4.928,80	31	1,0000	285,00	148,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 04/08/2020

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	METAS MENSAL	METAS TRIMESTRAL	METAS ANUAL
DIC-No.de horas sem Energia	GUANAMBI	0,00	5,79	11,58	23,16
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	3,23	6,47	12,95
DMC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	3,37	6,00	0,00
DICI-Duração de Interrupção em dia crítico					Limite DICI: 12,32
EUUSD-Valor de Encargo de Uso = R\$ 48,07					
Tudo Consumidor pode solicitar a apuração das Indicações DIC, FIC, DMC e DICI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você as contas garantidas: praça getúlio vargas, centro / nossa agência
serviços: rua dr. joaquim manuel no255, centro. Lista completa em www.coelba.com.br.
Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lel 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 285 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 0 kWh.
Novas Tarifas reajuste médio de 4,85% vigente a partir de 01/07/2020 (Res. ANEEL 2875/20).
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231
380	348	396

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007019418345	07/2020	138,32	06/08/2020	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 104-0 Agência 4697

O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro
e você pode suspender o débito até três dias úteis antes do vencimento.
Para maiores informações ligue 116

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FLS. 53
PROC. 002-21 DPCP
Assinado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

NOME: **FELIPE BARROS DO REGO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 808678981 SSP BA

CPF: 805.068.445-87 DATA NASCIMENTO: 13/06/1982

FUNÇÃO: **ANTONIO FRANCISCO DO REGO NETO
 EUNIDES TEIXEIRA DE BARROS REGO**

PERMISSÃO: ☐ ACC: ☐ CAT. HAB: **B**

1ª REGISTRO: 01389126239 VALIDADE: 13/01/2021 1ª HABILITAÇÃO: 26/07/2000

OBSERVAÇÕES:

Felipe Barros do Rego

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GUANAMBI, BA** DATA EMISSÃO: 28/01/2016

Carla Mendes Soares Reis
 Cid. Mariana Soares Reis
 Diretora Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

86428104565
 BA709145465

PROIBIDO PLASTIFICAR 1233085976

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 29/11/2016
 Ass.: *[Assinatura]*
 Caroline Soares Reis
 Presidente da Comissão
 CPF: 040.502.945-40

FLS. 54
 PROC: 002-21 DPCP
 Berradetti



TIM S.A.
Av. Estados Unidos, 737
Comércio - Salvador - BA
CNPJ: 02.421.421/0009-79 - IE: 051.833.910
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

R\$ 127,51**VENCIMENTO**
07/08/2021EMIÇÃO: 14/07/2021
POSTAGEM: 22/07/2021
FATURA: 4523301798

FELLIPE BARROS DO REGO
RUA RUA 11, 192
LEOLINA SÁ
46430-000 - GUANAMBI - BA

CLIENTE: 1.47580694

CPF/CNPJ: 80506844587

ACESSO: 77 99191-9282

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000996487621010

IMPORTANTE PARA FELLIPE**RESUMO DA SUA CONTA DE 14/JUN A 13/JUL**

Serviços TIM S.A.

VALOR



TIM Pós Social Giga

R\$ 127,51

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 77 99191-9282**MENSALIDADES**

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM Pós Social Giga (116/PÓS/SMP)	-	-	1	30	14/06 a 13/07	169,99
Desc Relac 25% TIM Pós Social Giga	-	-	3/12	30	14/06 a 13/07	-42,48
Subtotal						127,51
10GB de Internet	10GB	10GB	1	30	14/06 a 13/07	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	Ilimitado	264m42s	1	30	14/06 a 13/07	Incluído
10GB de Internet Vídeo	-	-	1	30	14/06 a 13/07	Incluído
Ebook Premium by Skeelo	-	-	1	30	14/06 a 13/07	Incluído
TIM Segurança Digital	-	-	1	30	14/06 a 13/07	Incluído
TIM Banca Virtual	-	-	1	30	14/06 a 13/07	Incluído
Tim Music	-	-	1	30	14/06 a 13/07	Incluído
Total de Mensalidades						127,51

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$ 0,59	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
ICMS	28%	R\$ 96,47	R\$ 24,21	FUNTEL: R\$ 0,30	Incluído no(s) Plano(s)
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				Franquia(s) R\$ 115,29
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%				SVA R\$ 54,70
ISS		R\$ 7,43	R\$ 0,15		Descontos(s) Franquia(s) R\$ -28,82
Em atendimento à Lei 12.741/2012					Descontos(s) SVA R\$ -13,66
As contribuições ao FUST (3%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas					



FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO: BANCO DO BRASIL No data do vencimento, este valor será debitado automaticamente da conta corrente no banco indicado. Caso não ocorra o débito, utilize esta fatura para pagamento.

NOME DO CLIENTE

FELLIPE BARROS DO REGO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
00000000996487621010MÊS DE REFERÊNCIA
JUL/2021DATA DE EMISSÃO
14/07/2021DATA DE VENCIMENTO
07/08/2021VALOR
R\$ 127,51

84640000001 - 0 27510109011 - 4 00452330179 - 6 80096487621 - 6



PAGUE COM PIX



FLS. 55
PROC: 002-11-DPCP
Ass: Bonadite

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **NEUMA VIANA BOA SORTE DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE: **150153740** SSP - BA

CPF: **284.190.575-68** DATA NASCIMENTO: **23/09/1963**

RELACÃO: **JOSE ALVES BOA SORTE**
AMELIA VIANA BOA SORTE

REPOSIÇÃO: **REPOSIÇÃO** ADIC: **REPOSIÇÃO** COT. HEB: **B**

Nº REGISTRO: **04176730815** VALIDADE: **21/05/2024** EMBALETAÇÃO: **14/04/1992**

Observações:

mulher

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GUANAMBI, BA** DATA EMISSÃO: **07/06/2019**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*
Rogério Evangelista do Sales Lima
Assessoria de Emissão

16842153581
BA510178524

BAHIA

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1769813706

PEDIDO PLASTIFICAR
1769813706

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/2021
ASS.: [Assinatura]
Diretor Soares Reis
Presidente da Comissão
F: 040.502.945-40

FLS. 56
PROC: 002-21 DPCP
ACC: Bernadete

embasa

empresa baiana de água e saneamento s/a

NOTA FISCAL/CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTOCNPJ 13.804.878/0001-90 INSC. EST. 05945571
Centro Administrativo da Bahia-CAB, 4a Av. nº 420 - CEP 41.745-002

Matrícula 84308524	Mês/Ano 07/2021	DV 3	Cidade 0369	DV 7	Consumo em m3; 1
-----------------------	--------------------	---------	----------------	---------	---------------------

Nome/Endereço para entrega

LOURIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RU VICENTE DE PAULA, 598
PARAISO 46430000 GUANAMBI

Nº Hidrômetro A20G-466336	Cód. Leitura 00	Leitura Atual 000086	Leitura Anterior 000085	Período de Consumo 16/05 A 17/06
------------------------------	--------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------------------

Endereço da Ligação

RU VICENTE DE PAULA, 598
PARAISO 46430000 GUANAMBI

Data Leitura

17/06/2021

Data Impressão

20/07/2021

Especificação

Consumo Água 1 m3

29,90

Esgoto

23,92

INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$		%	VALOR IMPOSTO R\$
	PIS	53,82	1,20	0,64
	COFINS		5,53	2,97

VENCIMENTO

Tarifa 12,801	17/07/2021	Total a Pagar em R\$ 53,82
------------------	------------	-------------------------------

Mensagem:

Utilize o débito automático em conta corrente.
Mais conforto e comodidade para você.
Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195

Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas
nos próximos faturamentos.

ESTE CREDITO FOI CEDIDO AO BNDES REF CONTRATO DE CESSAO
FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITARIOS DE 28/06/2018

2ª Via - Online

826500000003 538215508507 843085240722 130000000005

**embasa**

empresa baiana de água e saneamento s/a

Cidade 0369	DV 7	Consumo em m3 000000001	Matrícula 84308524	Mês/Ano 07/2021	DV 3	Valor a Pagar R\$ 53,82	DV 1
----------------	---------	----------------------------	-----------------------	--------------------	---------	----------------------------	---------

2ª VIA

FLS. 57
PROC: 002-11.0PCE
Barradas



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02405800 95 25/08/2008

DORIVANIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES

JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO
ERMINDA MOREIRA DO NASCIMENTO

GUANAMBI BA 13/03/1968
CER-CAS CM-GUANAMBI BA
DST-SEDE L-E03 F-081 R-001043
418108215 68

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Protesto em nome e protesto de Guanambi

Carta de Protesto de Guanambi, BA - Centro - 25/08/2008

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Assinado por Dorivania Moreira do Nascimento

Adriano Ribeiro dos Santos



CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/11/2008

ASS: *[Signature]*

Caroline Soares Reis

Presidente da Comissão

CPF: 040.502.945-40

FLS. 58

PROC. 002-11 DPCP

Ass. Benedita

Matrícula 84283971	Mês/Ano 06/2021	DV 0	Cidade 0369	DV 7	Consumo em m3; 30
-----------------------	--------------------	---------	----------------	---------	----------------------

Nome/Endereço para entrega ANGELO MANOEL GOMES AV BARAO DO RIO BRANCO, 859 CENTRO 46430000 GUANAMBI
--

Nº Hidrômetro A18L371688	Cód. Leitura 00	Leitura Atual 000655	Leitura Anterior 000625	Período de Consumo 16/04 A 17/05
-----------------------------	--------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------------------

Endereço da Ligação AV BARAO DO RIO BRANCO, 859 CENTRO 46430000 GUANAMBI	Data Leitura 17/05/2021	Data Impressão 20/07/2021
--	----------------------------	------------------------------

Especificação	Valor em R\$
Consumo Água 30 m3	169,32
Esgoto	135,45

VENCIMENTO

Tarifa 1.2.002 2.1.001	17/06/2021	Total a Pagar em R\$ 304,77
---------------------------	------------	--------------------------------

Mensagem: Utilize o débito automático em conta corrente. Mais conforto e comodidade para você. Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195 Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas nos próximos faturamentos.

ESTE CREDITO FOI CEDIDO AO BNDES REF CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS DE 28/06/2018	2ª Via - Online
---	------------------------

826600000036 047715508504 842839710626 100000000008



Cidade 0369	DV 7	Consumo em m3 000000030	Matrícula 84283971	Mês/Ano 06/2021	DV 0	Valor a Pagar R\$ 304,77	DV 8
----------------	---------	----------------------------	-----------------------	--------------------	---------	-----------------------------	---------

2ª VIA

[Handwritten signature]

FLS. 59
PROC. 002.41 DPCP
ACC. Bessa de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

BA

ANGELO MANOEL GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2022890 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
351.780.945-49 22/06/1965

FILIAÇÃO
CELCEINO ANTONIO GOMES
ELDINA VIEIRA GOMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

RP REGISTRO VIGÊNCIA 1ª HABILITAÇÃO
02188031343 02/08/2022 13/08/1986

1496034165

PROTEÇÃO PLÁSTICA

1496034165

BAHIA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/2021
ASS: *[Signature]*
Caroline Soares Reis
Presidente da Comissão
CPF: 040.502.945-40

FLS. 60
PROC: 002-21-DPCP
Barralite

embasa

empresa baiana de água e saneamento s/a

NOTA FISCAL/CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTOCNPJ 13.504.576/0001-10 INSC. EST. 00695571
Centro Administrativo da Bahia-CAB, de Av. nr 430 - CEP 41.745-002

Matrícula 84283971	Mês/Ano 06/2021	DV 0	Cidade 0369	DV 7	Consumo em m3; 30
-----------------------	--------------------	---------	----------------	---------	----------------------

Nome/Endereço para entrega
ANGELO MANOEL GOMES
AV BARAO DO RIO BRANCO, 659
CENTRO 46430000 GUANAMBI

Nº Hidrômetro A19L371696	Cód. Leitura 00	Leitura Atual 000655	Leitura Anterior 000625	Período de Consumo 16/04 A 17/05
-----------------------------	--------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------------------

Endereço da Ligação AV BARAO DO RIO BRANCO, 659 CENTRO 46430000 GUANAMBI	Data Leitura 17/05/2021	Data Impressão 28/07/2021
--	----------------------------	------------------------------

Especificação	Valor em R\$												
Consumo Água 30 m3	169,32												
Esgoto	135,45												
<table><tr><th>INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO</th><th>BASE DE CÁLCULO R\$</th><th>%</th><th>VALOR IMPOSTO R\$</th></tr><tr><td>PIS</td><td></td><td>1,20</td><td>3,65</td></tr><tr><td>COFINS</td><td>304,77</td><td>5,54</td><td>16,88</td></tr></table>		INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR IMPOSTO R\$	PIS		1,20	3,65	COFINS	304,77	5,54	16,88
INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR IMPOSTO R\$										
PIS		1,20	3,65										
COFINS	304,77	5,54	16,88										

VENCIMENTO

Tarifa 1.2.002 2.1.001	17/06/2021	Total a Pagar em R\$ 304,77
---------------------------	------------	--------------------------------

Mensagem:

Utilize o débito automático em conta corrente.
Mais conforto e comodidade para você.
Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195

Multas e Juros serão cobrados nas contas a serem emitidas
nos próximos faturamentos.

ESTE CREDITO FOI CEDIDO AO BNDES REF CONTRATO DE CESSAO
 FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS DE 28/06/2018

2ª Via - Online

826800000036 047715508504 842839710626 100000000008

**embasa**

empresa baiana de água e saneamento s/a

Cidade 0369	DV 7	Consumo em m3 000000030	Matrícula 84283971	Mês/Ano 06/2021	DV 0	Valor a Pagar R\$ 304,77	DV 8
----------------	---------	----------------------------	-----------------------	--------------------	---------	-----------------------------	---------

2ª VIA

07

[Handwritten signature]

\$

FLS. 51
 PROC. 002-21-000
 Acc. *Bernadete*



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, no livro 2/Y, sob o nº de ordem R.1-m/4134 encontra-se o registro do imóvel seguinte: Uma parte de terra com 40.000,0m² (quarenta mil metros quadrados), no perímetro urbano desta cidade no Antigo Lugar denominado Salinas, resolveu desmembrar 2.067m² (dois mil e sessenta e sete metros quadrados) ou seja 53m (cinquenta e três metros de frente) por 39m (trinta e nove metros laterais) a praça Juvêncio Ribeiro, confinando por um lado com terrenos da Prefeitura e do outro lado com Etelvino Pereira Donato, nesta cidade. Proprietário Municipal desta cidade. Título aquisitivo: transcrito sob nº 17656, neste registro. Transmittente: Prefeitura Municipal de Guanambi, representada por seu prefeito Jonas Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade. Adquirente: **ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE**, representada por sua presidente Carmita Aurora Lélis Costa, brasileira, casada, Oficiala do Registro Civil, reside nesta cidade. Título: escritura pública de doação. Forma do título: escritura pública de doação lavrada em 31 de janeiro de 1977, pela tabelião desta cidade, no livro nº 63. v 28. Valor: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Registrado em 30/09/1980.

CERTIFICO mais, que o imóvel acima descrito e caracterizado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

O referido é verdade e dou fé
Guanambi, 22 de Fevereiro de 2010



Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

FLS. 62
PROC. 002-01-07CP
ACC Benedita

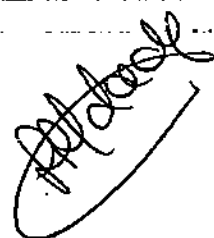
DECLARAÇÃO

Eu, **Pe. JOÃO SILVA DE SÁ TELES**, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade nº 08.335.678-96 e do CPF nº 958.676.605-59, residente e domiciliado em Praça Getúlio Vargas, 260, Centro, Guanambi-BA, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95 dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto conforme relação abaixo:

Nome	Função	Registro Profissional
PATRICIA DA MATA NUNES	NUTRICIONISTA	15846/P CRN5
MARIA HERBENE MONTEIRO RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	12178 CRESS
JOSÉLIA MARIA PEREIRA	ENFERMEIRA	382440 CORENBA
DAYANE MAGALHÃES SARAIVA	TEC. ENFERMAGEM	421933 CORENBA
ELIZANGELA SOARES LOPES	TEC. ENFERMAGEM	1303768 CORENBA
POLLYANE LOPES SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	778972 CORENBA
SANDRA DA SILVA SOUZA FERREIRA	TEC. ENFERMAGEM	868702 CORENBA
GERALDINO VIANA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	001473096 CORENBA
LÍCIA SANTOS MOURA	MONITORA DE RECREAÇÃO	
GERSON MENDES SALLES	ENCARREGADO ADM	
TATIANE DE OLIVEIRA ARCANJO	AUX. ADMINISTRATIVA	
ADRIANA SANTOS BELÉM	CUIDADORA	
ANA CLÁUDIA DOURADO	CUIDADORA	
SANDRA MARIA DE JESUS	CUIDADORA	
SIMONE OLIVEIRA DE BRITO	CUIDADORA	
MARIA DE FÁTIMA SORIANO NEVES	CUIDADORA	
MARGARETE TEIXEIRA RODRIGUES	CUIDADORA	
NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES	CUIDADORA	
SHARA KEDMA ALVES BASTISTA	CUIDADORA	
ARLINDA PEREIRA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	
ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	
JACIRA CARVALHO SINTRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	
EVERALDO JOSE DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	
JESSICA MENEZES CIRQUEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	
RAYANNE KESIA MARQUES DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	
RUBNEVAL CRISPIM DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	
JANILZA DE JESUS NOVAIS	COZINHEIRA	
LAURA VIEIRA COTRIM	COZINHEIRA	
VERBENA RODRIGUES ALVES	COZINHEIRA	

Guanambi, BA, 29 de setembro de 2021

Pe. João Silva de Sá Teles
Pe. JOÃO SILVA DE SÁ TELES
 Presidente/Interventor



FLS. 63
 PROC: 002-21 DPCP
 Bmradet



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de direito, que a **Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos** com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta cidade, possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guanambi-Ba, 06 de agosto de 2021.

Rúbia Maria Cardoso de Castro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 10 de 04 de janeiro de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.788.244/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1980
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO PC JOSAFÁ MOURA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 46.430-000	BARRIO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO idosogbi@uol.com.br	TELEFONE (77) 3451-2803/ (77) 3451-2803
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 10:09:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. 65
PROC. 002.21 DEP
ACC. Berradati



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
CNPJ: 14.788.244/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:41 do dia 15/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2022.

Código de controle da certidão: **A550.A882:9059.6637**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 66
PROC. 002-21 DRCF
ASS. Bernadete



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/10/2021 15:05

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214228699

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE ⁷	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.788.244/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

FLS. 67
PROC. 002-21 DFCP
Ass. Bernadete



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 14.788.244/0001-95 ✓

Certidão nº: 39138247/2021

Expedição: 18/10/2021, às 14:53:08

Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS.	70
PROC.	002-21 DPCP
ASS.	Seminatti



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Serviço Municipal de Vigilância Sanitária

ALVARÁ
SANITÁRIO

Alvará Nº 042/2021
Validade 15/01/2022

O Diretor (a) de **SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** de acordo com a
Legislação Sanitária vigente e conforme Processo Nº 3258, concede licença de funcionamento a:
Razão Social: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DA CARIDADE**

Nome Fantasia:

LAR DOS VELHINHOS

CNPJ / CPF

14788244000195

Endereço:

PRAÇA JOSAFÁ MOURA

Número:

98

Complemento:

PRÓXIMO AO CEMITÉRIO

Bairro:

BOM JESUS

Cidade:

GUANAMBI

Responsável Legal:

JOÃO SILVA DE SÁ TELES

CNPJ / CPF

95867660559

Responsável Técnico:

JOSÉLIA MARIA PEREIRA

Nº Registro no conselho:

GOE382440

Observações

DIRETOR COORDENADOR

LUCIANA APARECIDA FARIAS NEVES

NOTA:

O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR,
COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM
VISÍVEL AO PÚBLICO.

FLS. 71

PROC. 002-21 DPCP

Ass. Bernadete

COMPROVANTE DE PAGTO

Foi pago a importância de: 0,00 -

Conforme Processo nº: 3258

Com data em: 23/02/2021


ALINE RODRIGUES COSTA DA SILVA
FISCAL/SANITARIA

PORTARIA Nº 003/2021

Assinatura do Funcionário

ALINE RODRIGUES COSTA DA SILVA

Observação: O valor pago acima refere-se ao ano de: 2021



17/3

FLS. 72
PROC: 002-21 DPCP
CS: Recibo de



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
 Secretaria Municipal de Finanças
 PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000
 CNPJ: 13982640000196



Exercício:
2021

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Número:
2653/2021

Inscrição Municipal

27011902

CNPJ / CPF

14.788.244/0001-95

Válidade

31/12/2021

Nome / Razão

ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Fantasia

LAR DOS VELHINHOS

Natureza

Outras Formas de Associação

Endereço

PRAÇA JOSAFÁ MOURA 98

Complemento

ASSOCIACAO

Emissão: 18/06/2021 09:56:07 - ELYSANGELA CALDAS

Código de Verificação:

AY1MZIAGWMJ

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Simples Nacional

Não optante

Bairro

BOM JESUS

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's SECUNDARIOS:

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

[Handwritten signature]

FLS. 73
 PROC. 002-01 DPCP
 por Bernadete

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Guanambi

INSCRIÇÃO Nº 016.01002.00412-3

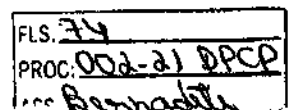
A entidade **Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos**, CNPJ 14.788.244/0001-95, com sede em Guanambi – Bahia, Praça Josafá Moura, nº 98, B. Bom Jesus, é inscrita neste Conselho, sob o número 016.01002.00412-3, desde 06/02/2001.

A entidade sem fins lucrativos presta Serviços e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Guanambi - Bahia, 04 de outubro de 2021.


Geórgia Bezerra Araújo Freire
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 602 de 02 de outubro de 2019.



Avenida Joaquim Chaves, 390 – Bairro Santo Antônio – CEP: 46.430-000 Guanambi –
Bahia – Fone: 77 3451 – 8712 - E-mail: cmasgbi@yahoo.com.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :14.788.244/0001-95 Nome da Entidade :Lar dos Vezinhos Data de Fundação :26/05/1963 Nome Empresarial :Associação Benemérita de Caridade UF :BA E-mail :idosogbl@gbt.com.br Data da última atualização:28/06/2017	Data de Abertura:01/02/1980 CNPJ da Matriz: Nome Fantasia:Lar dos Vezinhos Município:GUANAMBI Página da Internet: Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência
--	--

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
José Francisco Cardoso de Castro Donato	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Praça José de Moura, nº 98, Bom Jesus, CEP: 46430-000, BA - GUANAMBI	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
16/07/2015	16/07/2015

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias

Número do Ato: 8562

Data do Ato: quinta-feira, 2 de Janeiro de 2003

Ementa: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, com sede e foro no município de Guanambi.

LEI Nº 8.562 DE 02 DE JANEIRO DE 2003

Declara De Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, Com Sede E Foro No Município De Guanambi.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembléia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, com sede e foro no município de Guanambi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2003.

REINALDO BRAGA

Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/1/2003
ASS: *[assinatura]*
Caroline Soares
Presidente da Comissão
CPF: 040.502.945-40

[assinatura]

[assinatura]

FLS. 36
PROC. 002-41 DPCP
ACC Benedito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonelax: *77 451 8000

LEI Nº 011/01

PUBLICADO

22 / 3 / 2001

José Bonifácio Teixeira
Chefe de Gabinete

"Declara Entidade de Utilidade
Pública, e dá outras
providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 096/96, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

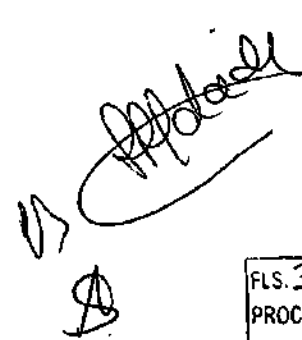
Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Guanambi, de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE DE GUANAMBI - LAR DOS VELHINHOS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, em 22 de março de 2001.


Ariovaldo Vieira Boa Sorte
Prefeito Municipal



FLS.	37
PROC.	002-21 DPCP
ACC	Bernadete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PUBLICADO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-98
CEP 45.430-005 - GUANAMBI - BAHIA
Fonofax: (77) 3451-0700

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano I de 36
Em 23/03/10

CAMILA NOTHY P. A.
Secretaria de Administração

LEI Nº 382, DE 23 DE MARÇO DE 2010

*"Autoriza o Poder Executivo a
firmar convênio com a Associação
Benemérita de Caridade - Lar dos
Velhinhos, e estabelece outras
providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a
Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos para a execução dos
serviços assistenciais de ação continuada e atendimento a pessoas idosas,
mediante repasse de recursos financeiros.

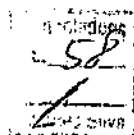
Art. 2º. Os recursos financeiros serão oriundos do Fundo Nacional de
Assistência Social - FNS, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS,
bem como de contrapartida do Município de Guanambi-Bahia

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 04 de janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA
BAHIA, em 23 de março de 2010.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

FLS. 38
PROC. 002-21 DPCP
Ass. Bernadete

DECLARAÇÃO

Eu, **Pe. JOÃO SILVA DE SÁ TELES**, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade nº 08.335.678-96 e do CPF nº 958.676.605-59, residente e domiciliado em Praça Getúlio Vargas, 260, Centro, Guanambi-BA, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que os cargos da diretoria e conselhos da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95 **não são remunerados**, como também **não distribui lucros, sobras, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados**, sob nenhuma forma ou pretexto;

Guanambi, BA, 06 de Agosto de 2021

Pe. João Silva de Sá Teles
Pe. JOÃO SILVA DE SÁ TELES
Presidente/Interventor

FLS. 39
PROC: 002-21 DPCP
Ass. Benedita



DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

JOÃO SILVA DE SÁ TELES	Presidente
CARLOS CAROBA DE SOUSA	Coordenador
DORIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES	Tesoureira
FELLIPE BARROS DO REGO	Secretário
ÂNGELO MANOEL GOMES	Tesoureiro Adjunto
NEUMA VIANA BOA SORTE DE OLIVEIRA	Secretária Adjunta

17

[Handwritten signature]

FLS. 80
PROC: 002-21 DCEP
ACC Berra de Te





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, **Pe. JOÃO SILVA DE SÁ TELES**, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade nº 08.335.678-96 e do CPF nº 958.676.605-59, residente e domiciliado em Praça Getúlio Vargas, 260, Centro, Guanambi-BA, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95:

- a) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Município de Guanambi/BA, bem como os da devida contrapartida, na forma da legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 04, de 27 de junho de 2017.
- c) Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.
- e) Que os preços expressos no projeto destinado a cumprir o Item 1 das Metas e etapas estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.
- f) No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto.
- g) Observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.
- h) Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- i) Afixará placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceria mantida com órgãos do Município.
- j) Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.
- k) Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Siga nossas redes sociais oficiais f | @lardosvelhinhos.gbi

Praça Josafá Moura, 98 - Bom Jesus - Guanambi - BA - 46.430-000 | Telefone: 77 3451-2803 | e-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com

PROC: 002-21 DPCP
Ass: Benedita

Siga nossas redes sociais oficiais f | @lardosvelhinhos.gbi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria, e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria firmado entre esse Município e o LAR DOS VELHINHOS – ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

I – GEANE DE SOUZA REIS SILVA – Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – ANA LUIZA TEIXEIRA SANTOS LIMA – Assistente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – CLÁUDIA DIAMANTINO LOPES – Divisão de Assistência a Família e de Relação Comunitária, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 06 de 04/04/2019 e nº 17 de 01/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 01 de fevereiro de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28/11/2021

ASS.: _____

Caroline Soares Reis
Presidente da Comissão

CPF: 040.502.945-40 84

PROC: 002-210PCP

ASS: *Caroline Reis*

FLS. 84
PROC: _____
ASS: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 14 DE 22 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **TÂNIA DARK SILVA MAGALHÃES**, Assistente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a Associação Benemerita de Caridade - Lar dos Velhinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de abril de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONFERE COM O ORIGINALEM: 20/11/2021

ASS.: _____


Caroline Soares Reis
Presidente da Comissão
CPF: 040.502.945-40

FLS.	85
PROC.	002-21 DPCP
ASS.	Bernadete





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

OFÍCIO Nº 241-A/2021 – SMAS/PMG
Guanambi-Ba, 29 de setembro de 2021.

Ao
Sr. Durval Fernandes de Andrade
Departamento de Compras e Almoxarifado

ASSUNTO: NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS

Prezado Senhor,

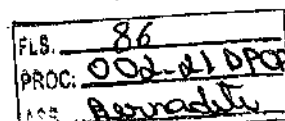
Venho através deste, informar os membros da nova diretoria da **Associação Benemerita de Caridade - Lar dos Velhinhos**, conforme documentos anexos;

Cordialmente.


RÚBIA MARIA MORAES CARDOSO CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 10 de 04 de janeiro de 2021



Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de Diretoria

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 2021, nesta cidade de Guanambi-BA, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Rio de Janeiro, Centro, reuniram-se em Assembleia Geral, às 20:00 (vinte horas) os membros da Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos, CNPJ n° 14.788.244/001-95, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor e dos Editais n°s 02/2021, 03/2021 e 04/2021, para deliberarem quanto a **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**. O Padre João Silva de Sá Teles, então interventor, foi convidado para presidir esta Assembleia Geral. Assumindo a presidência, convidou o Sr. Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira para secretariar os trabalhos. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia que consistia em: Apresentação e breve resumo das realizações do Lar dos Velhinhos durante a intervenção; Eleição e Posse da Diretoria; Aprovação de entidades do Conselho Fiscal; Aprovação de Membros do Conselho Fiscal e Indicação de membro da diretoria para exercer a representação legal dos idosos curatelados junto ao INSS. O presidente inicialmente falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão da intervenção. Em seguida, após constar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação. Passou a palavra ao Sr. Carlos Caruba que fez apresentação abordando a situação encontrada pela equipe de intervenção bem como os avanços alcançados no período. Em seguida, o presidente informou aos presentes que, na forma do Edital, estavam abertas as inscrições de chapas para a Diretoria da Instituição. Foi então apresentada, inscrita, discutida, submetida a votação dos associados e eleita por unanimidade a chapa com a seguinte composição: Presidente **CARLOS CARUBA DE SOUSA**, RG 13.142.591 SSP/BA, CPF 071.096.186-33; Coordenador **FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**, RG 14093666-18 SSP/BA, CPF 028.611.235-32; Secretário **JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA**, RG 065.896.85-80 SSP-BA, CPF 911.761.405-82 e Tesoureiro **CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO** RG 28.339.046-3, CPF 264.274.558.93. Após, o presidente da Assembleia empossou a nova diretoria recém-eleita para cumprirem o mandato de 02 anos (2021/2023) conforme previsto no Estatuto Social. Em seguida foram apresentadas, discutidas, submetidas a votação e aprovadas as entidades que irão indicar membros para compor o Conselho Fiscal do Lar dos Velhinhos sendo: o Rotary Club de Guanambi, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Seccional Guanambi e a Paróquia de Santo Antônio de Guanambi. Em seguida foram apresentados, submetidos a votação e aprovados como membros do Conselho Fiscal os seguintes nomes: Pela OAB, os senhores **JESULINO JOSE BEZERRA NETO**, **JOSÉ GERALDO SOUZA DE SÁ** e **GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO** e pelo Rotary **LOURIVAL RODRIGUES**.

FLS. 87
002-21 DPCP



Lar dos Velinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalcir Rodrigues Reis Fernandes - Oficial
p/ v. h. b. d. e. c. o. s.

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

DE OLIVEIRA e ELOISA VILAS BOAS LÉLIS LIMA. Os membros indicados pela Paróquia de Santo Antônio serão submetidos a aprovação por parte dos associados na próxima Assembleia Ordinária uma vez que não foram indicados nesta. Após o presidente recém-eleito sugeriu que a representação legal de idosos junto ao INSS em nome da Associação fosse assumida por outro diretor explicando a razão de ser servidor daquele instituto. Foi sugerido, discutido, submetido à votação e aprovado pelos associados que eventual representação/cadastro junto ao INSS referente a idosos com curatela sub a responsabilidade da Associação (pessoa jurídica), esta será representada pelo seu coordenador **FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**. Por fim, o presidente franqueou a palavra aos associados e aos convidados. Discursaram o Padre João Silva de Sá Teles, em que agradeceu a colaboração de todos no período da intervenção. A Vereadora Eponina Gomes, a Secretária de Assistência Social, Dra. Rúbia e o Vice-prefeito de Guanambi, o Sr. Arnaldo Azevedo que em seus discursos parabenizaram a gestão de intervenção pelas melhorias alcançadas na instituição e desejaram sucesso a nova diretoria recém-eleita e empossada no cargo. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, tendo eu, *Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira*, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria.

Guanambi, BA, 28 de setembro de 2021.

CARLOS CAROBA DE SOUSA

Presidente

CPF 071.096.186-33

FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA

Coordenador

CPF 028.611.235-32

JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA

Secretário

CPF 911.761.405-82

CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO

Tesoureiro

CPF 264.274.558-93

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BA
Mariôve Melina Medeiros
Sub Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA

Protocolado sob Nº 20.91

Registrado no livro 4-MB às fls 178 - 179

Sob nº de ordem 6204

Guanambi/BA, 04 de novembro de 2021

v. h. b. d. e. c. o. s.

Dalcir Rodrigues R. Fernandes - Oficial

x Mariôve Melina Medeiros - Sub Oficial

Praça Josafá Moura, 98 - Bom Jesus - Guanambi - BA - 46.430-000 - Telefone: (77) 3451-2803 - e-mail: lardosvelinhos.gbi@gmail.com

FLS. 88
PROC. 002-21-DPCP
ASS. Bernadete

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
CARLOS CAROBA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
MG13142591 SSP MG

CPF
071.096.186-33

DATA NASCIMENTO
22/05/1985

FILIAÇÃO
JURACY BISPO CAROBA
MARIA FRANCISCA DE SOUSA

PERCEÇÃO
AB

1ª HABILITAÇÃO
18/03/2005

VALIDADE
17/04/2022

Nº REGISTRO
03553939133

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: GUANAMBI, BA DATA EMISSÃO: 27/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Lacta Gomes Brites Pereira
Diretor Geral
53691848537
BA509133249

BAHIA

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1473853902

PROIBIDO PLASTIFICAR
1473853902

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/2021
ASS: _____

Caroline Soares Reis
Presidente da Comissão
CPF: 040.502.945-40

FLS. 89
PROC: 002-21 DPcp
ASS: Bernadete

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



COELBA

www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria: 0800 071 7575 / SMS Fala de Energia: 26560
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

KARLA LUIZA IVO GUIMARAES

CPF: 892.116.185-88

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA 11 55

LOTEAMENTO SANDOVAL MORAES/GUANAMBI
46430-000 GUANAMBI BA

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010),
tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à
disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no
site www.coelba.com.br

DATA DE VENCIMENTO

06/08/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)

138,32

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

22/07/2020

DATA DA APRESENTAÇÃO

29/07/2020

NÚMERO DA NOTA FISCAL

458690801

CONTA CONTRATO

007019418345

Nº DO CLIENTE

1011453160

Nº DA INSTALAÇÃO

0010115836

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Bifásico

RESERVADO AO FISCO

057F.41DC.19D9.C3D4.07AF.34C3.9957.9A52

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	148,00	0,48480341	71,72
Consumo Ativo(kWh)-TE	148,00	0,34282221	50,70
Contrib. Ilum. Pública Municipal			17,23
Bônus ITAIPU - art 21 da Lei 10.438/2002			1,33
TOTAL DA FATURA			138,32

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
122,42	27,00	33,05	122,42	1,07	1,30	122,42	4,90	5,99

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh)-TUSD 0,33482287
Consumo Ativo(kWh)-TE 0,22863987

HISTÓRICO DO CONSUMO

									kWh
JUL 20									148
JUN 20									104
MAI 20									50
ABR 20									50
MAR 20									50
FEV 20									50
JAN 20									50
DEZ 19									50
NOV 19									50
OUT 19									160
SET 19									380
AGO 19									300
JUL 19									348

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	31,92	28,87
Transmissão	4,78	3,81
Distribuição (Coelba)	31,73	25,92
Encargos Setoriais	5,81	4,75
Tributos	40,34	32,95
Perdas de Energia	7,63	6,46
TOTAL	122,42	100

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DEAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
00000001185975211	CAT	02/08/2020 4.495,00	03/07/2020 4.926,00	31	1,00000	285,00	148,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 04/08/2020

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	MÉDIA MENSAL	MÉDIA TRIM.	MÉDIA ANUAL
maio/2020					
DIC-No.de horas sem Energia	GUANAMBI	0,80	8,78	11,58	23,10
FIC-No.de vezes sem Energia		0,80	3,23	8,47	12,95
DNIC-Operação máxima de Interrupção contínua		0,80	3,37	0,90	0,08
DNCR-Duração de Interrupção em dia crítico					Limite DNCR: 12,22
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 48,07					
Todo Consumidor pode solicitar a supressão dos indicadores DNC, FIC, DNIC e DNCR a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você e garanta: praça getúlio vargas, centro / nossa agência
serviços: rua dr. joaquim manuel no255, centro lista completa em www.coelba.com.br.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 285 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 0 kWh.
Novas Tarifas reajuste médio de 4,85% vigente a partir de 01/07/2020 (Res. ANEEL 2875/20).
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231
380	348	396

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007019418345	07/2020	138,32	06/08/2020	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 104-0 Agência 4697

O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro
e você pode suspender o débito até três dias úteis antes do vencimento.
Para maiores informações ligue 116

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FLS. 90
PROC. 002-21 DPCP
Ass. Bernadete

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO BAHIA
NÃO PLASTIFICAR



Jean Charles de Oliveira Batista
ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO BAHIA

06.589.685-80 data de emissão: 12-09-2017

JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA

ANADEUS JOSÉ BATISTA

MARINALVA ROSA DE OLIVEIRA BATISTA

ICAPORA BA
C.NAS. ON ICAPORA BA DS
SEDE LV 00002 FL 211 RT 0002206
911.761.405-82

14-06-1979

João Carlos de Oliveira Batista

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29/11/2021

ASS.: _____

Caroline Soares Reis
Caroline Soares Reis
Presidente da Comissão
CPF: 040.502.945-40

FLS. 91
PROC. 002-11 DPCP
Bernadete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 : GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



OFÍCIO Nº: 622/2021 - DPTOLICIT

Guanambi-Ba, 18 de outubro de 2021.

Assessoria Jurídica do Município de Guanambi

CONSIDERANDO a solicitação de despesa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência social, em que requer a abertura de processo licitatório cujo objeto é a ***"Execução de serviços de proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional"***;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe acerca da imprescindibilidade do Parecer Técnico ou Jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Solicito, cordialmente, a emissão de parecer jurídico para o objeto supracitado, opinando pela modalidade de licitação. Acompanha em anexo as solicitações de despesas das unidades, cotação de preços e termo de referência.

Na oportunidade renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Carla Maria Santos Gomes
Superintendente de Convênios e Contratos
DECRETO Nº 217 DE 05 DE ABRIL DE 2021

FLS: 94
PROC: 00221/PPCP
ASS: Benedito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



DOCUMENTO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2021

PARECER Nº 300/2021 – Em 19 de outubro de 2021.

PARECER JURÍDICO

LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARCERIA COM ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DOS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL

Trata-se de solicitação de análise quanto a possibilidade de dispensa de licitação tendo como o objeto, "A execução de serviços de Proteção Especial de alta complexidade na oferta do serviço de acolhimento institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional." No montante de R\$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

De proêmio, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos no âmbito das colendas Secretarias Municipais, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica, financeira e/ou administrativa.

Quanto ao fundamento do procedimento da contratação, frisa-se que a regra é de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88.

Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público. As parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil são regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual fora regulamentado, em âmbito federal, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

FLS:	95
PROC:	002-21/0PCP
ASS:	Bernardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



DOCUMENTO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2021

PARECER Nº 300/2021 – Em 19 de outubro de 2021.

Nos termos da referida lei, a parceria é considerada um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações advindas de uma relação jurídica formalmente constituída entre a administração pública e a organização da sociedade civil.

O inciso III do art. 2º prevê que o objetivo desta relação jurídica é a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme previsto do instrumento celebrado.

Assim, verifica-se que a natureza jurídica desta parceria é contratual. Ainda que sob a égide de interesses públicos, o que indica um interesse comum entre ambos, a parceria envolve ainda finalidades recíprocas; que é o acolhimento de idosos, de ambos os sexos, independentes ou em diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Em regra, a Lei Federal nº 13.019/2014 exige a realização de chamamento público prévio, a fim de selecionar as organizações da sociedade civil com quem serão celebrados os termos de fomento e colaboração (art. 24), que, segundo a ordem do art. 35, seria o primeiro passo a ser vencido no processo de formalização de um termo de parceria ou de colaboração, no entanto, antes de aprofundar o estudo quanto aos seus requisitos, deve-se esclarecer o papel do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, prevista nos arts. 18 e seguintes.

A dispensa do chamamento reside em uma prerrogativa que detém a Administração Pública, se verificadas as circunstâncias dispostas nos incisos do art. 30, do marco legal, que entabula, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público;

{...}

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) grifo nosso.

FLS: 96
PROC: 002-21 DPCP
ASS: Bonadea



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



DOCUMENTO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2021
PARECER Nº 300/2021 – Em 19 de outubro de 2021.

Quanto à qualificação das partes pactuantes, cumpre perscrutar se enquadra ou não como organização da sociedade civil, dispondo o art. 2º, inc. I, da Lei Federal n. 13.019/2014, a respeito da conceituação necessária, in verbis:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- {..}

Neste ínterim, deve-se interpretá-lo em conjunto com o teor do art. 33, da mesma Lei:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os

FLS: 97
PROC: 002-21 DPCP
ASS: Bernadete

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



DOCUMENTO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2021

PARECER Nº 300/2021 – Em 19 de outubro de 2021.

requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Assim sendo, e considerando que a Associação Benemérita de Caridade, atende as exigências do art. 33, da Lei nº 13.019/2004, bem como o art. 30, inciso IV, bem como o art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº177, de 11 de maio de 2017;

Considerando ainda, o plano de trabalho apresentado e acostado nos autos; constitui importante documento para acompanhamento na formalização e execução da parceria, devendo apresentar informações suficientes para tanto; sobretudo apresentar de forma clara e objetiva as

FLS: 98
PROC: 002-21 DPEP
ASS: Benedito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



DOCUMENTO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2021

PARECER Nº 300/2021 – Em 19 de outubro de 2021.

atividades, as metas, os objetivos, os recursos envolvidos na execução do objeto, bem como as demais informações necessárias à prestação de contas e monitoramento pela Administração Pública;

Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

É o parecer s.m.j.

Guanambi, 19 de Outubro de 2021.


Eunadson Donato de Barros
OAB/BA nº. 33.993
Assessor Jurídico

Decreto nº 43 de 08 de janeiro de 2021

FLS:	99
PROC.	002-21-DPCP
ASS:	Bernadete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 29 dias do mês de novembro de 2021, os autos deste processo administrativo, cujo objeto é a **"Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional"**, foi recebido por esta Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, que, ato contínuo, procedeu à juntada dos documentos a seguir discriminados:

- a) Cópia do Decreto Municipal nº 448, de 24 de agosto de 2021;
- b) Comproverantes de autenticidade dos documentos referentes à habilitação e à qualificação mínima necessária da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE** (CNPJ nº 14.788.244/0001-95).

Do que, para constar, lavrei, na condição de Presidente da Comissão, o presente termo.


Caroline Soares Reis

Presidente de Comissão Permanente de Licitações para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade
Decreto Municipal nº 448/2021

FLS:	100
PROC.	002-21 DPSP
ASS:	Bernadete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 442 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

PUBLICADO	
No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia	
Ano <u>XIII</u>	Nº <u>2466</u>
Em <u>24/08/2021</u>	
Marcelo Santana Pita	
Secretário Municipal de Administração	

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o processo administrativo da Dispensa e Inexigibilidade deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível;

CONSIDERANDO que a composição da Comissão deve atender a disposição legal prevista no artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, conforme abaixo relacionados:

I - TITULARES:

Caroline Soares Reis - CPF: 040.502.945-40 - Presidente;

Laurita Farias da Trindade - CPF 250.756.915-87 - 1º Membro;

Duílio da Silva Lima - CPF: 058.593.535-10 - 2º Membro.

II - SUPLENTE:

Durval Fernandes de Andrade - CPF: 047.269.465-01;

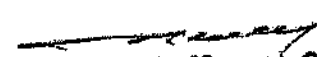
Rozineide Magalhães de Oliveira Donato - CPF 433.141.985-16;

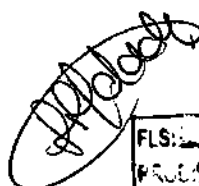
José Bonifácio da Silva - CPF 657.904.565-53;

Ariadina Ladeia Barros Batista - CPF 477.051.595-20.

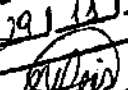
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 412 de 04 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de agosto de 2021.


Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



FLS: <u>101</u>
PRO: <u>002-21 DPCP</u>
ASS: <u>Barros Batista</u>

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/2021
ASS.: 
Caroline Soares Reis
Presidente da Comissão
CPF: 040.502.945-40



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

29/11/2021 15:04:28 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14788244000195
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27011902
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE
ENDEREÇO: PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 03/11/2021
VÁLIDO ATÉ: 03/12/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AY5MJACNYMQ

FLS.	102
PROC.	002.21 DPCP
ASS.	Bernadete

[Handwritten signature]
17

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 29/11/2021 15:02:04

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034511146

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.788.244/0001-95

Razão Social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE

Endereço: PCA COSME DE FARIAS S/N / BOM JESUS / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2021 a 19/12/2021

Certificação Número: 2021112000501241390456

Informação obtida em 29/11/2021 15:02:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado

17 8

FLS.	103
PROC.	002-21 DPCP
ASS.	Bernadete

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Código de Controle: A550.A882.9059.6637

Data da Emissão: 15/10/2021

Hora da Emissão: 15:03:41

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/10/2021, com validade até 13/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

FLS: 104
PROC: 002-21 DPCC
ASS: Bernadete

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/11/2021 14:46

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20214228699

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 14.788.244/0001-95

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 15/10/2021 VÁLIDA ATÉ 14/12/2021

[Assinatura]
[Assinatura]

FLS:	103
PROC:	002-21 DPEC
ASS:	Bernadete



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

29/11/2021 15:33:31 - Portal Contribuinte

SEGUNDA VIA

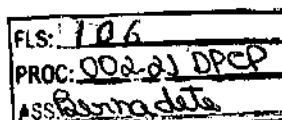


**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14788244000195/
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27011902
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE/
ENDEREÇO: PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 03/11/2021
VÁLIDO ATÉ: 03/12/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AY5MJACNYMQ



Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 03/11/2021 16:57:51

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034511146

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.788.244/0001-95/

Razão Social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE/

Endereço: PCA COSME DE FARIAS S/N / BOM JESUS / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2021 a 19/12/2021

Certificação Número: 2021112000501241390456

Informação obtida em 29/11/2021 15:36:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
17 \$

FLS: 103
PROC: 00221 DPCP
ASS: Bernadete

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.788.244/0001-95

Razão social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/11/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	2021112000501241390456
11/11/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	2021110100364208669505
13/10/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	2021101300313912853389
24/09/2021	24/09/2021 a 23/10/2021	2021092400574149641410
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090500291171359402
17/08/2021	17/08/2021 a 15/09/2021	2021081700481634345870
29/07/2021	29/07/2021 a 27/08/2021	2021072900444085618346
11/04/2021	11/04/2021 a 08/08/2021	2021041105191215339940
23/03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021	2021032300520595329265
04/03/2021	04/03/2021 a 02/04/2021	2021030400543698833303
13/02/2021	13/02/2021 a 14/03/2021	2021021301084404793889
25/01/2021	25/01/2021 a 23/02/2021	2021012500582632682745
06/01/2021	06/01/2021 a 04/02/2021	2021010601233638944373
18/12/2020	18/12/2020 a 16/01/2021	2020121801190113819571
11/11/2020	29/11/2020 a 28/12/2020	2020112901004505985720
10/11/2020	10/11/2020 a 09/12/2020	2020111001222438252512
22/10/2020	22/10/2020 a 20/11/2020	2020102201382373614316
03/10/2020	03/10/2020 a 01/11/2020	2020100301324949971637
14/09/2020	14/09/2020 a 13/10/2020	2020091400505927063369
26/08/2020	26/08/2020 a 24/09/2020	2020082602105333457503
07/08/2020	07/08/2020 a 05/09/2020	2020080701360346412420
19/07/2020	19/07/2020 a 17/08/2020	2020071909223595036725
30/06/2020	30/06/2020 a 29/07/2020	2020063001541942050601
13/03/2020	13/03/2020 a 10/07/2020	2020031301411707518501
23/02/2020	23/02/2020 a 21/06/2020	2020022300524002199697
04/02/2020	04/02/2020 a 04/03/2020	2020020401483554477703
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011601510101868408
28/12/2019	28/12/2019 a 26/01/2020	2019122801362506887270
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120901065404864053
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/03/2001	28/03/2001 a 24/04/2001	

FLS: 108
PROC: 002 21 DREP
ASS: Benemerita

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 29/11/2021 15:36:44

Voltar

FLS. 109
 PROC. 002-21 DPep
 ASS. *Bernardo*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 14.788.244/0001-95/

Certidão nº: 39138247/2021

Expedição: 18/10/2021, às 14:53:08

Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS:	110
PROC:	002-11 DPEP
ASS:	Rennado

[Assinatura manuscrita]
17
As



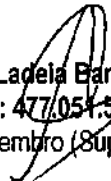
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

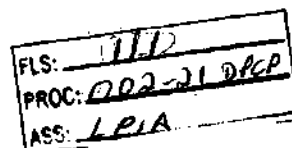
ATA DE REUNIÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-21DPCP-PMG

Após a documentação encontrar-se à disposição para análise, aos 29 dias do mês de novembro de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 448, de 24 de agosto de 2021, sob a responsabilidade de Caroline Soares Reis - Presidente, Laurita Farias da Trindade - 1º Membro (Suplente) e Ariadina Ladeia Barros Batista - 2º Membro (Suplente), para tratar do processo administrativo referente à **"Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idoso, na modalidade Abrigo Institucional"**. A Secretaria Municipal de Assistência Social enviou a esta Comissão o estatuto, a ata de eleição da diretoria, as certidões de regularidade fiscal e demais documentos da Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE (CNPJ nº 14.788.244/0001-95)**. A Comissão analisou a documentação enviada e, com fundamento no art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22, inciso IV, do Decreto Municipal nº 177/2017, decidiu **HABILITAR** a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE (CNPJ nº 14.788.244/0001-95)**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e pelos demais membros, para que produza seus efeitos legais. Este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.


Caroline Soares Reis
CPF: 040.502.945-40
Presidente


Laurita Farias da Trindade
CPF: 250.756.945-87
1º Membro


Ariadina Ladeia Barros Batista
CPF: 477.054.595-20
2º Membro (Suplente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



PARECER JURÍDICO

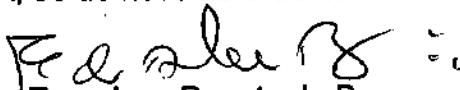
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002-21DPCP-PMG

Em cumprimento ao inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, vieram os autos deste processo para emissão de parecer jurídico.

Compulsando os autos, verifica-se que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002-21DPCP-PMG**, cujo objeto é a “Execução de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional.”, contém os documentos exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 177/2017, juntados aos autos pela Secretaria requisitante e pelo Departamento de Compras, e os mesmos encontram-se em conformidade com a legislação supracitada, tendo obedecido os prazos legais, bem como os princípios constitucionais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Guanambi-BA, 30 de novembro de 2021.


Eunadson Donato de Barros

OAB/BA nº 33.993

Assessor Jurídico

FLS:	172
PROC:	002-21 DPCP
ASS:	Bernadete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



PREFEITURA
GUANAMBI
"PROGRESSO E JUSTIÇA SOCIAL"

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
Guanambi - Bahia

Ano 2021 Nº 2541

Em 15/12/2021

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002-21DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-21DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração - Dispensa - cujo objeto é a **"Execução de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional."** Da pessoa jurídica: Associação Benemerita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafá Moura, nº98, Bairro Bom Jesus - Guanambi-BA, no valor de **R\$85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais)**.

Guanambi-Bahia, 01 de dezembro de 2021.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

FLS: 113
PROC: 002-21 DPCP
ASS: LEIA

FLS: 100
PROC: 002-21 DPCP
Assinado